

ESTADO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO XCIII - 134ª DA REPÚBLICA

Teresina(PI), quinta-feira, 09 de março de 2023 - Edição nº 49

SUPLEMENTAR**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 21.877, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 15.689.714,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Secretaria da Justiça, Encargos Gerais do Estado e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 15.689.714,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e quatorze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de março de 2023.

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 21.877, DE 09 DE MARÇO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.181.0003.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD3	F	4.4.90.51	1	501	0000.E0000	85.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.50.41	1	500	2023.10064	30.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	700	0000.E0000	30.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	4.600.714,00

16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	175.000,00
17106.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD8	S	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	1.500.000,00
17126.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD10	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	500.000,00
20203.19.571.0005.1266	REALIZAÇÃO E AUXÍLIOS FINANCEIROS A EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.20	1	500	0000.E0000	6.000.000,00
21204.19.126.0010.2950	NOVO DATA CENTER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	3.3.90.40	1	500	0000.E0000	620.000,00
22101.06.421.0003.3143	IMPLANTAR O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS NO SISTEMA PRISIONAL, EM ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE SEGURANÇA	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	220.000,00
22101.06.421.0003.3143	IMPLANTAR O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS NO SISTEMA PRISIONAL, EM ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE SEGURANÇA	000001	TD0	F	3.3.90.15	1	500	0000.E0000	110.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	2023.10058	60.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	2023.10058	40.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	1.719.000,00
TOTAL								15.689.714,00	

ANULAÇÃO**ANEXO II**

DECRETO Nº 21.877, DE 09 DE MARÇO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.181.0003.3057	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	501	0000.E0000	35.000,00
12101.06.181.0003.3057	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS	000001	TD0	F	3.3.90.15	1	501	0000.E0000	50.000,00
14201.12.364.0002.4011	ENSINO A DISTÂNCIA	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	700	0000.E0000	30.000,00
16208.15.451.0008.3030	CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO/ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETO SOCIAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	226.000,00
16208.15.451.0008.3030	CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO/ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETO SOCIAL	000001	TD1	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	250.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	1.922.180,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	600.000,00
16208.18.542.0008.3024	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM ESTUDOS AMBIENTAIS: EIA/RIMA, CERTOH E OUTORGA	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	500.000,00
16208.18.544.0008.3086	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	500.000,00
16208.25.451.0008.3085	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	777.534,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	500	2023.10058	100.000,00
17115.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	2.000.000,00
20203.19.571.0005.3160	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.20	1	500	0000.E0000	6.000.000,00
21204.19.126.0010.2950	NOVO DATA CENTER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.40	1	500	0000.E0000	620.000,00

22101.11.334.0003.3138	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA NO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	110.000,00
22101.12.421.0003.2997	APOIO À EXPANSÃO DA OFERTA DE ENSINO NO SISTEMA PRISIONAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	110.000,00
22101.12.421.0003.2997	APOIO À EXPANSÃO DA OFERTA DE ENSINO NO SISTEMA PRISIONAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	110.000,00
47101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	700	0000.E0000	1.719.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2023.I0066	30.000,00
TOTAL								15.689.714,00	

SEI nº 6791836

REF.4583

DECRETO Nº 21.878, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 20.781.148,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP e Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, no valor de R\$ 20.781.148,00 (vinte milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de março de 2023.

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 21.878, DE 09 DE MARÇO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11114.04.122.0007.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2023.I0012	70.000,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	3.000.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	3.500.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.51	1	544	0000.E0000	5.000.000,00

14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	4.4.90.51	1	544	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.368.0002.1959	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	000103	TD0	F	4.4.90.51	1	544	0000.E0000	1.500.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD6	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	100.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	2.000.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.92	1	700	0000.E0000	500.000,00
21204.19.126.0010.2950	NOVO DATA CENTER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	3.3.90.40	1	500	0000.E0000	438.000,00
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	173.148,00
56101.20.607.0006.1041	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.92	1	754	0000.E0000	1.000.000,00
56101.20.607.0006.1044	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.92	1	754	0000.E0000	2.000.000,00
TOTAL								20.781.148,00	

ANULAÇÃO**ANEXO II**

DECRETO Nº 21.878, DE 09 DE MARÇO DE 2023									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11117.20.607.0006.1945	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	754	0000.E0000	1.000.000,00
11117.20.607.0006.1978	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.000.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000103	TD0	F	3.3.90.39	1	544	0000.E0000	8.000.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	3.000.000,00
14102.12.368.0002.2924	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	3.500.000,00
14201.12.364.0002.4046	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	100.000,00
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD4	S	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	1.000.000,00
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD0	S	4.4.90.92	1	700	0000.E0000	500.000,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	1.000.000,00
21204.19.126.0010.2950	NOVO DATA CENTER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.40	1	500	0000.E0000	438.000,00
46202.26.783.0008.3084	VLT TERESINA - ALTOS - CAMPO MAIOR	000001	TD4	I	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	173.148,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	2023.10012	70.000,00
TOTAL								20.781.148,00	

SEI nº 6866243

REF.4584

DECRETO Nº 21.879, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 42.746.964,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Administração e Previdência, Encargos Gerais do Estado e Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, no valor de R\$ 42.746.964,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2022, nas fontes: 100 – Recursos do Tesouro Estadual, migrados para a Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; e 110 - Recursos de Convênio, migrados para a Fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme a Portaria STN N° 710, de 25/02/2021 que trata da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de março de 2023.

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 21.879, DE 09 DE MARÇO DE 2023									
									R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.93	1	700	0000.E0000	50.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	700	0000.E0000	700.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	3.3.90.47	1	700	0000.E0000	50.000,00
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	9.308.722,00
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	5.300.000,00
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	1.424.242,00
21101.04.122.0010.2876	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	359.000,00
21101.04.122.0010.2882	PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	61.000,00
24101.04.123.0012.0902	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	000001	TD0	F	4.5.90.65	1	500	0000.E0000	25.000.000,00
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	494.000,00
TOTAL								42.746.964,00	

SEI nº 6866265

REF.4585

DECRETO Nº 21.872, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II – DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CAPÍTULO III – DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DIRETA**CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS****CAPÍTULO V – DA DISPENSA ELETRÔNICA****CAPÍTULO VI – DOS BENS DE CONSUMO E DE LUXO****CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, dispondo acerca de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo, no âmbito do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as fundações e as autarquias.

§ 1º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para o Estado, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente federal concedente ou no instrumento de transferência, podendo ainda ser utilizado o sistema de compras empregado nas licitações e contratações do concedente.

§ 2º Quando o objeto da contratação se referir a bens ou serviços de informática e telecomunicação, deverão ser observadas ainda as normas específicas expedidas pelo órgão ou entidade estadual competente para regular tais objetos.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo deste artigo, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil ou outra que vier a ser instituída pela União.

CAPÍTULO II**Da Governança das Contratações Públicas****Seção I****Disposições Preliminares**

Art. 2º Este Capítulo dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o **caput** deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alta administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;

II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV - metaprocessos de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V - negócio de impacto: empreendimento com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável, nos termos do Decreto Federal nº 9.977, de 19 de agosto de 2019, ou o que vier a substituí-lo;

VI - Plano Anual de Contratações: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.

VII - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

Seção II**Fundamentos**

Art. 5º Os objetivos das contratações públicas são:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 6º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 5º.

Art. 7º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

- VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
- VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;
- VIII - transparência processual;
- IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Seção III **Instrumentos**

Art. 8º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I – Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS;
- II - Plano Anual de Contratações;
- III - Política de gestão de estoques;
- IV - Gestão por competências;
- V - Política de interação com o mercado;
- VI - Gestão de riscos e controle preventivo;
- VII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
- VIII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Art. 9º Os órgãos e entidades poderão elaborar Plano Anual de Contratações, que deverá observar as regras definidas pela Secretaria de Administração.

Parágrafo único. O Plano Anual de Contratações deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Art. 10. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

- I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
- II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;
- III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Art. 11. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

- I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
- II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III – elencar ações de desenvolvimento dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Art. 12. Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

- I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade; e
- III - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Art. 13. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

- I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação;
- II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
- III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
- IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§ 2º A Secretaria de Administração estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocessos de contratação pública.

Art. 14. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:

- I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;
- II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;
- III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 11, e evitando a sobrecarga de atribuições;

IV – instaurar processo sancionatório decorrente de contratações públicas, observando-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro nas disposições legais e contratuais pertinentes;

V - acompanhar a implantação de programa de integridade pelo contratado, quando exigido; e

VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 15. Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II - estabelecer em normativos internos:

a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e

c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

III - avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

IV - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

Art. 16. A alta administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

CAPÍTULO III

Da Fase Preparatória da Licitação e da Contratação Direta

Seção I

Disposições Gerais

Art. 17. A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Contratações, quando houver;

II - elaboração do estudo técnico preliminar - ETP, conforme o caso;

III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

IV – elaboração de anteprojeto de arquitetura e engenharia, conforme o caso;

V - elaboração do termo de referência – TR ou projeto básico – PB, conforme o caso;

VI - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preços;

VII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VIII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;

IX - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

X - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;

XI - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação e serão incluídos no sistema indicado pela Secretaria de Administração para o devido processamento das licitações e contratações diretas.

Art. 18. O estudo técnico preliminar - ETP, anteprojeto de arquitetura e engenharia, o termo de referência - TR, o projeto básico - PB, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelo (s) servidor (es) da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do respectivo órgão ou entidade requisitante.

Art. 19. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§ 4º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

§ 5º No caso de se tratar de bens ou serviços de informática e telecomunicação, deverá ser designado, preferencialmente, servidor da Área de TI do órgão ou entidade requisitante para compor a equipe de planejamento da contratação ou auxiliar a área técnica competente na confecção dos documentos citados no art. 20.

Seção II

Da Formalização da Demanda

Art. 20. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a descrição da necessidade que se pretende atender por meio da aquisição de bem, serviço ou obra;

II - a estimativa de quantitativo do objeto a ser contratado, justificado conforme o Plano Anual de Contratações, se houver, ou no quantitativo contratado em exercícios anteriores, quando for o caso;

III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano Anual de Contratações, quando houver; e

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, a execução da obra ou realizado o fornecimento dos bens.

Parágrafo único. Nas contratações de bens ou serviços de informática e telecomunicação, a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI expedirá normas complementares relativas à exigência de outras informações necessárias a serem incluídas no documento de formalização da demanda, tais como, o problema ou a exploração de uma oportunidade; as necessidades corporativas ou objetivos estratégicos do órgão ou entidade aos quais a demanda está alinhada; orçamento previsto; prazos, metas e resultados esperados; premissas, restrições e riscos, quando couber.

Seção III

Da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

Art. 21. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

II - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

V - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do **caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 23. O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 24. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 25. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 26. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 27. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 28. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§1º Podem ser elaborados Estudos Técnicos Preliminares padronizados para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, desde que demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos, na forma de regulamento expedido pela Secretaria de Administração.

§2º Poderá ainda ser dispensada a elaboração de ETP caso a contratação pretendida possua valor estimado de até 10 (dez) vezes dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Seção IV

Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 29. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 30. Os órgãos e entidades contratantes poderão elaborar o mapa de riscos de processos de contratação específicos priorizados no Plano Anual de Contratações, conforme critérios definidos em ato da Secretaria de Administração.

Art. 31. O mapa de riscos, quando for o caso, deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 32. Poderá ser elaborado mapa de riscos padronizado para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 33. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes, conforme critérios definidos em ato da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 34. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de obras, serviços ou fornecimentos cujo valor estimado superar a quantia de 2% do limite previsto no art. 6º, XXII, da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Além do caso previsto no *caput*, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção V

Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 35. O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Art. 36. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos e as unidades de medida;

- II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
- III - para as contratações que envolvam bens ou serviços de informática e telecomunicação, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;
- IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
- V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;
- VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
- VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;
- VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;
- X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;
- XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;
- XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;
- XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
- XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;
- XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
- XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
- XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- XVIII - prazo para a assinatura do contrato;
- XIX - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;
- XX - obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
- XXI - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
- XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
- XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
- XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;
- XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento;
- XXVI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
- XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;
- XXVIII - para os processos de contratação de serviços que envolvam bens ou serviços de informática e telecomunicação, os parâmetros e elementos descritivos definidos pela ATI;
- XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.
- § 1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no **caput**, o termo de referência deverá conter:
- I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
- II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;
- III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;
- IV - prazo para assinatura da ata;
- V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;
- VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
- VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e
- VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.
- § 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.
- § 3º Nos casos de contratação de serviços comuns de engenharia, além dos requisitos elencados no **caput**, o termo de referência deverá conter:
- I – Classificação do objeto como serviço comum de engenharia, conforme art. 6º, XXI, “a”, da Lei Federal m. 14.133/2021;
- II – Cronograma Físico-Financeiro;
- III – Documentos referentes à responsabilidade técnica, quais sejam, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto Federal n. 7.983/2013.

Art. 37. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, VI, VII, XIII, XVI, XVII, XIX, XX, XXI e XXIII do caput do art. 36.

Art. 38. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;

II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou

III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;

VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades estaduais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art. 1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção V

Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 39. A contratação de obras e serviços de engenharia demandará a elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, conforme o caso, observadas as respectivas definições constantes no art. 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 40. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 41. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 42. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Seção VI

Da Pesquisa de Preços

Art. 43. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 44. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 46.

Art. 45. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o

caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 46. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas.

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 45, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do **caput**.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Caso a pesquisa de preços contemple apenas a consulta direta a fornecedores, nos termos do inciso V, deverá constar nos autos justificativa fundamentada para a não utilização dos demais critérios.

Art. 47. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o **caput**, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 46, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 48. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 46.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 49, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o **caput** poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 49. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Art. 50. Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica autorizada a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Art. 51. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e

das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Seção VII

Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 52. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§ 1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.

§ 2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção VIII

Da Autorização de Abertura da Licitação e da Contratação Direta

Art. 53. A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

Seção IX

Da Designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação

Art. 54. O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.

§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 2º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

§ 3º Os agentes de contratação para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 4º O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou das contratações diretas na fase preparatória da contratação.

§ 5º Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 55. A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pela autoridade máxima do órgão ou entidade, será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, contendo ao menos um membro com certificação de curso de formação específico de agente de contratação.

Art. 56. Cabe ao agente de contratação ou, conforme o caso, à comissão de contratação, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

IV - elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto editada pela Procuradoria Geral do Estado, quando houver;

V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Procuradoria Geral do Estado;

VI - conduzir a sessão pública;

VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - dar conhecimento à Procuradoria Geral do Estado sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimentos;

IX - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

X - coordenar a fase de lances, quando for o caso;

XI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

XIV - declarar o licitante vencedor;

XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retratação;

XVII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;

XVIII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;

XIX - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

§ 1º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 2º Nos órgãos e entidades em que houver mais de um agente de contratação, poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e

externa do certame.

§ 3º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do **caput** e, na hipótese do § 2º, as seguintes atribuições adicionais:

I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço;

II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

§ 4º Na hipótese do §2º, a atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 3º não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

Art. 57. Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca referida no **caput** terá no mínimo 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 58. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Art. 59. Compete à Comissão de Contratação, em caráter permanente ou especial, a condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória quando:

- a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
 - b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e
 - c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei;
- II - licitação nas modalidades Diálogo Competitivo e Concurso; e

III - procedimentos auxiliares de Pré-Qualificação, Registro Cadastral e Procedimento de Manifestação de Interesse.

§ 1º Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.

§ 2º A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 60. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 56.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 59.

Art. 61. O leiloeiro administrativo é o servidor efetivo ou comissionado designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.

Parágrafo único. O leiloeiro administrativo deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, nos termos § 2º do art. 54 deste Decreto.

Art. 62. O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro administrativo, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio, que poderá ser composta por terceiros contratados, sendo vedada a atuação destes nos processos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 63. No exercício de suas atribuições, os agentes e as comissões de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

Art. 64. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade licitante:

- I - autorizar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do agente de contratação, da comissão de contratação ou do leiloeiro;
- III - adjudicar o objeto da licitação, em caso de recurso, e homologar o processo;
- IV - autorizar as contratações diretas;
- V - celebrar o contrato;
- VI - revogar e anular a licitação; e
- VII - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Art. 65. O gestor de contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

§ 1º Compete, ainda, ao gestor do contrato a coordenação dos atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

§ 2º O gestor do contrato deverá possuir atribuições relacionadas ao objeto contratado, possuir qualificação técnica compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

Art. 66. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

§ 1º Compete, ainda, ao fiscal do contrato, registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, quando a situação exigir

decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

§ 2º O fiscal do contrato deverá possuir atribuições relacionadas ao objeto contratado, possuir qualificação técnica compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

Art. 67. Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;
- II - a designação será feita nominalmente por ato da autoridade competente, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público;
- III - a designação será objeto de Termo de Ciência, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato; e
- IV - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

Art. 68. Os processos de responsabilização, para fins de aplicação de sanções administrativas por infração contratual, serão instaurados e conduzidos por Comissão constituída por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço.

Art. 69. O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, será exercido pela Procuradoria Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual n. 56/2005.

§ 1º Ato do Procurador Geral do Estado poderá dispensar a remessa para análise jurídica de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade ou relacionados a minutas de instrumentos padronizados.

Art. 70. Normas complementares para a fiel execução desta Seção poderão ser expedidas pela Secretaria de Administração e Procuradoria Geral do Estado.

Seção X

Da Confeção do Instrumento Convocatório, da Minuta do Termo do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços

Art. 71. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - o objeto da licitação;
- II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;
- III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;
- IV - os requisitos de conformidade das propostas;
- V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;
- VI - os requisitos de habilitação;
- VII - o prazo de validade da proposta;
- VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
- IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;
- X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:
 - a) indicação de marca ou modelo;
 - b) apresentação de amostra;
 - c) realização de prova de conceito ou de outros testes;
 - d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e
 - e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
- XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
- XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;
- XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
- XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
- XV - as sanções administrativas; e
- XVI - outras indicações específicas da licitação.

§1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

- I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
- II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 72. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

- I - o termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, conforme o caso;
- II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;
- III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;
- IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
- V - o modelo de apresentação da proposta;
- VI - os modelos de declarações exigidas no certame; e
- VII - a matriz de risco, quando for o caso.

Art. 73. Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, sempre que houver.

Parágrafo único. Nas contratações envolvendo objetos para os quais tenham sido publicados os Cadernos de Padronização de Contratações pela Secretaria de Administração, de que tratam os arts. 77 A 80, os instrumentos mencionados no **caput** sofrerão as adequações necessárias, nos termos indicados no respectivo Caderno.

Seção XI

Da Audiência e Consulta Pública

Art. 74. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista, audiência pública, cuja sessão poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, com possibilidade de manifestação de todos os interessados, sobre licitação que pretenda realizar, como instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo com a sociedade e buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante.

§ 1º Na convocação, serão disponibilizadas a todos os interessados as informações pertinentes, inclusive o estudo técnico preliminar, se houver, e os elementos do edital de licitação.

§ 2º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, de acordo com o inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 3º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com base no valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Art. 75. A Administração poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I - procedimentos licitatórios;

II - contratações diretas;

III - normas;

IV - orientações; ou

V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Seção XII

Do controle prévio de legalidade da fase preparatória

Art. 76. Encerrada a fase preparatória das licitações e contratações diretas, os instrumentos convocatórios, minutas dos contratos, minutas das atas de registro de preços, quando for o caso, e demais documentos produzidos serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, com o auxílio dos setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo, conforme competências fixadas nas regulamentações específicas.

Seção XIII

Da Padronização das Contratações

Art. 77. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas pela Secretaria de Administração, por meio da adoção de Cadernos de Padronização de Contratações, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Administração Pública estadual.

Art. 78. Os Cadernos de Padronização de Contratações serão definidos em ato da Secretaria de Administração e contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:

I - Especificações Técnicas;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de Referência;

IV - Mapa de riscos;

V - Modelo de fiscalização contratual e instrumento de medição do resultado, quando for o caso;

VI - Matriz de riscos, quando for o caso.

Art. 79. Será obrigatória a utilização dos modelos e instruções constantes nos Cadernos de Padronização de Contratações para os objetos contratuais neles incluídos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o disposto no **caput**, total ou parcialmente, nos casos em que o órgão ou a entidade comprovar que as especificações e os parâmetros contidos no Cadernos de Padronização de Contratações não se adequam às necessidades específicas da contratação.

Art. 80. Os Cadernos de Padronização de Contratações serão publicados em sítio eletrônico da Secretaria de Administração, devendo ser atualizados sempre que houver necessidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

Seção I

Do Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 81. Esta Seção dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras.

Art. 82. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 83. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

- I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
- II - na modalidade concorrência;
- III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 84. Para fins do disposto nesta Seção, consideram-se lances intermediários:

- I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 85. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Seção.

Subseção II

Dos Procedimentos

Forma de realização

Art. 86. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras indicado pela Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos em manuais técnicos referentes ao sistema eletrônico indicado no **caput**.

Fases

Art. 87. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

- I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 115 e no § 1º do art. 118;
- II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 119;
- III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 118; e
- IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 83, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 88. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Subseção III

Da Condução do Processo

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 89. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as

regras definidas na Seção IX do Capítulo III deste Decreto.

Subseção IV **Da Fase Preparatória**

Orientações gerais

Art. 90. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano Anual de Contratações, se houver, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 83.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 91. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 109.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Das obrigações do licitante

Art. 92. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no cadastro eletrônico de fornecedores utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no **caput** e no § 1º do art. 118, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Subseção V **Da Fase de Divulgação do Edital de Licitação**

Divulgação

Art. 93. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 94. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 95. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 96.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Subseção VI **Da Fase da Apresentação da Proposta e Lances**

Prazos

Art. 96. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

- a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
 - b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
 - c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
 - d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
- § 1º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta

Art. 97. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 87, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **caput**, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 115 e no § 1º do art. 118.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o **caput** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Subseção VII desta Seção.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 98. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 97, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Subseção VII

Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances

Horário de abertura

Art. 99. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a Subseção VIII desta Seção, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 100. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 101, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 112 e 113.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 101. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de

julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do **caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

- I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 102. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 101, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 101.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 101.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 103. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 101, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 101.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 104. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do **caput** do art. 101, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 102, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 102.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 101.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 105. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 106. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 107. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o **caput**.

Subseção VIII Da Fase do Julgamento

Verificação da conformidade da proposta

Art. 108. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 112 e 113, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da

comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput**.

Art. 109. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 101, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 107.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 108, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 110. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 111. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 112. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 113. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 114. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 108, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto na Subseção IX desta Seção.

Subseção IX Da Fase de Habilitação

Documentação obrigatória

Art. 115. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no sistema eletrônico indicado pela Secretaria de Administração.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o **caput** poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do **caput** do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 116. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 117. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 118. A habilitação será verificada por meio do cadastro eletrônico de fornecedores indicado pela Secretaria de Administração, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao referido cadastro.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de

contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 87, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 108.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida na Subseção XI desta Seção.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 108.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 11. O órgão ou entidade demandante poderá ainda utilizar, para fins de habilitação do licitante, o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mediante prévia assinatura de Termo de Acesso.

Subseção X

Da Intenção de Recorrer e a Fase Recursal

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 119. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 87, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Subseção XI

Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Proposta

Art. 120. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 121. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 122. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 120 e 121, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Subseção XII

Da Fase de Homologação

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 123. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção XIII

Da Convocação para a Contratação

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 124. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

Subseção XIV

Da Sanção

Aplicação

Art. 125. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, conforme procedimento previsto na Lei Estadual n. 6.782/2016, que trata do procedimento administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Subseção XV

Da Revogação e da Anulação

Revogação e anulação

Art. 126. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Capítulo por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

127. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Seção II

Do Julgamento pelo Critério de Técnica e Preço

Subseção I

Disposições Preliminares

Art. 128. Esta Seção dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica.

Art. 129. O critério de julgamento de que trata o art. 128 será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia; e

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

Modalidades

Art. 130. O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o **caput** for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Vedações

Art. 131. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Seção.

Subseção II Dos Procedimentos

Art. 132. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico.

Art. 133. A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas de técnica e de preço;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal; e

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no § 1º do art. 115 e no § 1º do art. 118;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 119;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 118; e

IV - serão convocados para a apresentação de propostas de técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 130, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetro do critério de julgamento por técnica e preço

Art. 134. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

Subseção III Da condução do processo

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 135. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto na Seção IX do Capítulo III deste Decreto.

Banca

Art. 136. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 151 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores ou empregados públicos; ou

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção IV Da fase preparatória

Orientações gerais

Art. 137. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano Anual de Contratações, se houver, e com as leis orçamentárias, bem como

abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 130.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Estudo técnico preliminar

Art. 138. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos na Seção III do Capítulo III deste Decreto, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Edital de licitação

Art. 139. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;

II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em ato da Secretaria de Administração;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 136, compreendendo:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;

2. a metodologia e o programa de trabalho;

3. a qualificação das equipes técnicas; e

4. a relação dos produtos que serão entregues;

III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

$NP = 100 \times (X1 / X2)$

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;

V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço, e que este atende ao disposto no caput do art. 129.

Das obrigações do licitante

Art. 140. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no cadastro eletrônico de fornecedores utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 118, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Subseção V

Da Fase da Divulgação do Edital de Licitação

Divulgação

Art. 141. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, observará as normas constantes nos arts. 93 a 95 deste Decreto.

Subseção VI

Da Fase da Apresentação das Propostas

Prazos

Art. 142. O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação das propostas

Art. 143. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 133, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **caput**, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto § 1º do art. 115 e no § 1º do art. 118.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o **caput** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Subseção IX desta Seção.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 149.

Subseção VII Modo de Disputa

Modo de Disputa

Art. 144. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Modo de disputa fechado

Art. 145. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 119.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o **caput** deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no **caput** e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

Subseção VIII Da Abertura da Sessão Pública

Horário de abertura

Art. 146. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata a Subseção IX desta Seção, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Desconexão do sistema

Art. 147. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Crítérios de desempate

Art. 148. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

Subseção IX Da Fase do Julgamento

Verificação da conformidade das propostas de técnica e de preço

Art. 149. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 136, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 152 e 153, ao valor proposto, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente

para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput**.

§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Análise das propostas técnicas

Art. 150. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 136, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 151. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

- I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
- II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
- III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
- IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Análise das propostas de preço

Art. 152. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput**, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 153. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 154. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

§ 1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.

§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 138, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 155. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 149, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto nos artigos 115 a 118 deste Decreto.

Subseção X

Das demais fases da licitação

Art. 156. As demais fases da licitação, consistentes em habilitação, recursos, saneamento da proposta e dos documentos de habilitação, homologação, convocação para a contratação, sanções, revogação e anulação, deverão observar o disposto nos arts. 115 a 127 deste Decreto.

Parágrafo único. Não se aplica à licitação pelo critério de julgamento de técnica e preço a possibilidade de dispensa de documentação constante no art. 115, § 1º, deste Decreto.

CAPÍTULO V DA DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I Disposições Preliminares

Art. 157. Os órgãos e entidades da administração pública estadual, quando da realização da modalidade dispensa na forma eletrônica, deverão utilizar o sistema de compras indicado pela Secretaria de Administração.

Art. 158. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Seção II Do Procedimento

Art. 159. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos dos arts. 43 a 51 deste Decreto;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 158, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do **caput**, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 160. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 159, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 159, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata a Seção III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 161. O procedimento será divulgado no sistema de compras indicado pela Secretaria de Administração e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades demandantes poderão ainda divulgar o Aviso de Contratação Direta nos respectivos sítios eletrônicos, ou outro meio hábil a conferir ampla publicidade ao procedimento.

Art. 162. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 163. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 162, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já

registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção III

Da Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Art. 164. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 165. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 166. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 167. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção IV

Do Julgamento e da Habilitação

Art. 168. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 164, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 169. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 48 deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 170. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 169.

Art.171. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 172. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o **caput** poderá ser realizada pelo cadastro eletrônico de fornecedores indicado pela Secretaria de Administração.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do cadastro indicado no **caput**, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 173. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Estadual.

Art. 174. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 172, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 175. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 176. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 177. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 178. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Capítulo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 179. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art.180. A Secretaria de Estado da Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Capítulo; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

CAPÍTULO VI

DOS BENS DE CONSUMO E DE LUXO

Art. 181. Para fins do disposto neste Decreto, será considerado bem de luxo o dotado de qualidade, estética, preço e/ou imagem de marca superiores aos convencionais.

§ 1º O bem de luxo de que trata o **caput** deste artigo poderá ser identificado, ainda, por meio das seguintes características:

I - ostentativo: que existe para ser exibido e alardeado;

II - opulento: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;

III - requintado: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais, apresentando excesso de refinamento estético ou técnico;

IV - supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características;

V - raro: que possui baixa disponibilidade e elevada preciosidade;

VI - glamoroso: que encanta e atrai além do necessário;

VII - hedônico: que se destina à extrema fruição com prazer, afastando-se da necessidade a ser atendida;

VIII - de origem específica: que apresenta dificuldade de localização; e/ou

IX - direcionado a públicos restritos, especialmente formadores de opinião.

§ 2º No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:

I - a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado, em especial as geradoras de escassez, e modificações no processo de suprimento logístico; ou

III - a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em razão da cultura, que amplie ou resulte em qualquer das características descritas no §1º do art. 155 deste Decreto.

Art. 182. É vedada a aquisição de bens enquadrados como de luxo, nos termos do disposto no art. 181 deste Decreto.

Parágrafo único. Não deverá ser enquadrado como de luxo aquele bem que, embora possa ser identificado como tal:

I - seja adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características justificadas em razão da estrita atividade do órgão ou entidade.

Art. 183. O bem não enquadrado como de luxo, para os fins deste Decreto, será enquadrado como comum.

Art. 184. As unidades demandantes, em conjunto com as unidades requisitantes, deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo único. Os bens enquadrados como de luxo nos termos deste Decreto não deverão ser indicados como a melhor solução para o atendimento da necessidade pública.

Art. 185. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 186. A Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral do Estado, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 187. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização excepcional da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às licitações realizadas sob a forma presencial, sendo que os procedimentos devem ser detalhados no Edital respectivo.

Art. 188. A Secretaria de Administração, na expedição de normas para fiel execução deste Decreto, deverá ouvir previamente a Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 189. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 190. Ficam recepcionados, naquilo que for compatível com a Lei n. 14.133/2021 e com este Decreto, até que sobrevenha nova regulamentação, os seguintes atos normativos estaduais:

I – Decreto Estadual n. 14.386/2011, que dispõe sobre aquisição, locação e controle dos veículos oficiais do Poder Executivo;

II - Decreto Estadual n. 14.891/2012, que dispõe sobre aquisição de passagens aéreas;

III - Decreto Estadual n 16.212/2015, que trata do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações no âmbito da Administração Pública Estadual;

IV - Decreto Estadual n 16.737/2016, que estabelece parâmetros para elaboração de extratos de contratos e respectivos aditamentos para publicação na imprensa oficial.

§ 1º Os Decretos Estaduais n. 14.483/2011 e 15.093/2013, que dispõem, respectivamente, sobre contratação de serviços e acompanhamento dos contratos firmados pela Administração Pública Estadual, ficam recepcionados naquilo que for compatível com a Lei n. 14.133/2021 e com este Decreto, até que sobrevenha nova regulamentação, devendo ser observadas ainda as disposições constantes em edital e contrato, ouvida a Procuradoria-Geral do Estado.

§ 2º Aplica-se a Lei n. 14.133/2021 às hipóteses previstas nos decretos citados neste artigo que façam referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 191. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de KARNAK, em Teresina (PI), 07 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

Francisco Gomes Pierot Júnior

Procurador-Geral do Estado

SEI nº 6831088

REF.4595

DECRETO Nº 21.868, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Convoca policial militar da reserva remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI, do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 3.808/1981, no art. 13 da Lei nº 5.755/2008, na Lei nº 7.339/2020 e no art. 3º do Decreto nº 13.556/2009, que versam sobre a convocação de militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada para o serviço ativo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 176/2023/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 09 de fevereiro de 2023, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 00028.033744/2022-16,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o policial militar da reserva remunerada abaixo identificado ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí:

Nº	POSTO	NOME	RGPM
1.	MAJOR QOEPM RR	FRANCIVAL PEREIRA DE SOUSA	105.113.053-0

Art. 2º O policial militar convocado, enquanto durar a convocação, faz jus à gratificação de retorno à atividade, nos valores previstos no art. 13, da Lei Estadual nº 5.755/2008, conforme o seu posto.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, o policial militar convocado também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 3º O policial militar convocado fica adido à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada – DNVRR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº

13.556/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 6823835

REF.4597

DECRETO Nº 21.862, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Cessa a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí do 2º Tenente PM Francisco Barbosa de Sousa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIII e XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 4º, do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 19.488, de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO ainda, Ofício nº 240/2023/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 23 de fevereiro de 2023, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 00028.005369/2023-03,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cessada, **ex officio**, a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí do policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada, sendo revertido para a situação de inatividade, mediante reforma, em razão de haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, conforme inciso I do art. 95 da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, c/c inciso II do art. 4º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, abaixo identificado:

NOME	GRADUAÇÃO	RGPM	DECRETO DE CONVOCAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA	2º TENENTE QEOPM	10.3368-76	DECRETO Nº 19.488, DE 02 DE MARÇO DE 2021	18.02.1955

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 6810527

REF.4598

LEI Nº 7.995, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Institui programa de regularização de débitos fiscais relacionados com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, com créditos tributários e não tributários do Departamento Estadual de Trânsito do estado do Piauí – DETRAN/PI e da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS, inscritos ou não em dívida ativa e altera as Leis nºs 4.548, de 29 de dezembro de 1992, 4.254, de 27 de dezembro de 1988 e 4.257, de 06 de fevereiro de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e à taxa de licenciamento de veículos automotores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, inclusive os decorrentes de denúncia espontânea formalizada, relativos a fatos geradores ocorridos até dezembro de 2022, atualizados até a data do processamento do pedido, de veículos de duas rodas de até 170 cilindradas, condicionado ao pagamento à vista de 10% (dez por cento) do valor do débito.

Art. 2º Ficam extintos os créditos de natureza não tributária do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, inclusive os decorrentes de denúncia espontânea formalizada, relativos a fatos geradores ocorridos até dezembro de 2022, atualizados até a data do processamento do pedido, de veículos de duas rodas de até 170 cilindradas, condicionado ao pagamento à vista de 10% (dez por cento) do valor do débito.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às infrações especificadas nos arts. 165, 165-A e 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 3º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizado no prazo fixado pelo Poder Executivo e a homologação da extinção dos créditos se dará no momento do pagamento do débito.

Art. 4º Em relação aos débitos quitados com os benefícios previstos nos arts. 1º e 2º desta Lei, os honorários advocatícios decorrentes da cobrança da dívida ativa serão reduzidos na proporção da redução do crédito total.

Art. 5º A formalização de pedido de ingresso no programa que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos.

Art. 6º O art. 5º da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (.)

(.)

XIII - veículos de duas rodas de até 170 cilindradas;

XIV - ônibus de propriedade de empresa ou consórcio de empresas de ônibus responsável pela exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros na região metropolitana de Teresina, adquiridos a partir da data da publicação desta Lei." (NR)

Art. 7º Os itens a seguir indicados do Anexo I da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"(.)

6.20.1.1 Permissão para Dirigir (A) 46,00

6.20.1.1.1 Permissão para Dirigir (X) 70,00

(.)

6.20.2.1.1 Primeiro Emplacamento de Moto até 170cc 23,00

(.)

6.20.2.7.1 Renovação de Licenciamento Anual de Moto até 170cc 11,30

(.)" (NR)

Art. 8º O art. 23, I, "e", da Lei nº 4.257, de 06 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. As alíquotas do imposto são:

I - (.)

e) 12% (doze por cento), ficando a carga tributária reduzida a 7% (sete por cento), com: (Conv. ICMS 128/94)

(.)" (NR)

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra e distribuição de capacetes para condutores de veículos de duas rodas na forma definida em regulamento.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do valor correspondente aos subsídios, garantidos em lei, relativos à gratuidade para estudantes da rede pública estadual e aos servidores públicos, no serviço de transporte coletivo de passageiros na região metropolitana de Teresina na forma definida em regulamento.

Art. 11. Para fins do disposto no art. 106, I, do Código Tributário Nacional, a referência a "taxa", contida no art. 25 da Lei Estadual nº 6.875, de 04 de agosto de 2016, deve ser interpretada como sinônimo de contragarantia ou contrapartida financeira exigida dos contribuintes beneficiários de incentivos fiscais e/ou regimes especiais de apuração, na forma prevista pela "Cláusula Primeira" do Convênio ICMS nº 42/2016, não guardando, para este fim, qualquer relação com a espécie tributária descrita no art. 145, II, da Constituição Federal.

Art. 12. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 13. O Secretário de Estado da Fazenda poderá baixar, se necessário, normas regulamentares para a aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo
SEI nº 6849727

REF.4599

DECRETO Nº 21.875, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Institui o Protocolo “Ei, Mermã! Não se Cale!” de atendimento emergencial para as mulheres em situação de violência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que compete ao Estado assegurar assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir violência no âmbito de suas relações, nos termos do art. 226, §8º, da CF/88;

CONSIDERANDO que compete ao poder público desenvolver políticas públicas visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, em ações articuladas entre todos os entes federados, nos termos do art. 8º, caput, da Lei Nacional nº 11.340/2006;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Estadual à execução do programa “Pró-Mulher” visando apoiar mulheres em situação de violência doméstica e familiar no âmbito do Estado do Piauí, conforme art. 1º, da Lei Estadual nº 7.662/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado das Mulheres – SEMPI e da Secretaria de Segurança Pública do Piauí - SSP-PI, o Protocolo “Ei, Mermã! Não se Cale!” de atendimento emergencial para as mulheres em situação de violência, com o objetivo de atender, acolher, orientar e encaminhar as mulheres que se encontrem em situação de violência.

Art. 2º São diretrizes deste Protocolo:

- I - estabelecer formas de prevenção e atuação que garantam a integridade das mulheres que estejam passando por qualquer tipo de violência;
- II – proporcionar rápido atendimento às chamadas de emergências relacionadas à violência contra a mulher;
- III – proporcionar o aumento do contingente policial especializado de atendimento à mulher e destinação de equipe de atendimento das Delegacias Especializadas da Mulher (DEAM's) nos eventos sazonais culturais públicos do Estado do Piauí, nos termos do art. 4º deste Decreto;
- IV - atuar de forma conjunta com estabelecimentos privados dos setores de entretenimento e lazer, tais como casas noturnas, bares, restaurantes, espaços de lazer e congêneres, para o acolhimento e encaminhamento das mulheres que estejam sofrendo algum tipo de violência em tais estabelecimentos.

Art. 3º Fica criada a Central de Acolhimento à Mulher, canal de atendimento a chamadas de emergência e que tem como objetivo atender, acolher e encaminhar os casos de violência contra a mulher, competindo-lhe:

- I – proporcionar rápido atendimento às chamadas de emergências relacionadas à violência contra a mulher;
- II – garantir o registro das ocorrências de violência contra a mulher;
- III – oferecer atendimento psicossocial com rápido encaminhamento à Rede de Atendimento;
- IV – oferecer, de forma provisória, abrigo para mulheres em situações de risco.

Art. 4º Serão considerados eventos sazonais festividades culturais como: Corso, Carnaval, Festival de Inverno de Pedro II, Festival de Rabecas de Bom Jesus e Festival Nacional de Folguedos, entre outros eventos de grande porte, conforme o calendário cultural do Estado do Piauí.

Parágrafo Único: Nos eventos sazonais culturais do Estado do Piauí cabe ao poder público:

- I - o aumento de contingente policial especializado voltado ao atendimento à mulher em situação de violência;
- II - a destinação de equipe de atendimento à mulher em situação de violência.

Art. 5º Em caso de adesão a este Protocolo, devem os estabelecimentos aderentes assegurar intervenção em situações de perigo efetivo ou potencial, ou em situações incômodas para as mulheres, de forma a assegurar a proteção da vítima até a chegada da força policial, observando ainda o disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 6º Os estabelecimentos privados dos setores de entretenimento e lazer, tais como bares, restaurantes, espaços de lazer, animação noturna e congêneres, que aderirem ao Protocolo devem:

- I - fixar cartaz informativo, em local de fácil visualização, informando às mulheres, que caso se sintam em situação de risco, podem procurar um(a) funcionário(a) do estabelecimento, bem como informações sobre os contatos da Central de Acolhimento à Mulher;
- II – nos casos de violência presenciada ou noticiada, realizar o acolhimento da mulher, em local adequado, para auxiliá-las e fazer comunicação imediata à Central de Acolhimento à Mulher;
- III - armazenar por no mínimo 90 (noventa) dias as gravações geradas por sistema próprio de câmeras de segurança instalado em suas dependências, disponibilizando-as às autoridades policiais, quando solicitadas;
- IV - oferecer acompanhamento até o meio de transporte da vítima e comunicar o caso imediatamente à Central de Acolhimento à Mulher;

Parágrafo único. O cumprimento das medidas previstas neste artigo concede ao estabelecimento o SELO de certificação “Aqui tem MULHER SEGURA!”, que indica

o compromisso social do empreendimento no combate à violência contra as mulheres.

Art. 7º Este protocolo será aplicado em casos de agressores do sexo masculino contra o sexo feminino ou contra mulher transexual, conforme interpretação dada pelo Superior Tribunal de Justiça à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 8º Em até 45 dias após a publicação deste Decreto, a SEMPI e SPP-PI editarão Portaria conjunta disciplinando a efetivação e o funcionamento do Protocolo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08 de março de 2023.

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública

Zenaide Batista Lustosa Neta
Secretária de Estado das Mulheres
SEI nº 6834520

REF.4613

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALMIRA ALICE CARVALHO SILVA**, CPF ***.337.668-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6864910

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALMIRA ALICE CARVALHO SILVA**, CPF ***.337.668-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6865098

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSELYNE BARROS MORAIS DA SILVA**, CPF ***.061.303-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria da Infraestrutura, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6865280

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAILIANA BRUNNA ARAGÃO PINHEIRO**, CPF ***.194.843-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6865333

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAILIANA BRUNNA ARAGÃO PINHEIRO**, CPF ***.194.843-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6865454

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Soane Kaline Moraes**, CPF ***.029.368-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6865848

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Soane Kaline Moraes**, CPF ***.029.368-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6865858

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **YAGO FELIPE OLIVEIRA FEITOSA**, CPF ***.044.663-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6865859

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCILENE DA SILVA SANTOS**, CPF ***.051.999-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6865935

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NEUZA DOS SANTOS RAMOS FROTA**, CPF ***.462.524-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6866081

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JÉSSICA ELAYNE MENESES MEDEIROS SILVA**, CPF ***.042.855-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS- 1, da Secretaria dos Esportes, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6866547

REF.4602

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Everaldo Antônio de Araújo Filho**, CPF ***.033.627-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6866907

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Conceição de Maria Pereira Santana**, CPF ***.028.107-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6866914

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Conceição de Maria Pereira Santana**, CPF ***.028.107-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6866921

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAMARA OLIVEIRA FRANKLIN REBOUCAS DE MELLO**, CPF ***.526.772-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6866926

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAVANA MEDEIROS COSTA SOARES BASILIO**, CPF ***.001.501-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 07/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6866940

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MADERSON AMORIM DANTAS DA SILVA**, CPF ***.030.550-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 08/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6866942

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PEDRO HENRIQUE ALENCAR REBELO CRUZ LIMA**, CPF ***.034.850-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6866943

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAMARA OLIVEIRA FRANKLIN REBOUCAS DE MELLO**, CPF ***.526.772-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6866944

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Lísia Gomes Alexandre de Souza**, CPF ***.615.974-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6866957

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LIVIA COSTA FERREIRA MEDEIROS ARAUJO**, CPF ***.018.327-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 09/03/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/03/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 6866960

REF.4615

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AVISO DE LICITAÇÃO PE. 02/2023	
Nº do processo SEI	00011.039670/2022-19
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por item
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços Gráficos para reprodução de materiais educacionais do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC).

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Acolhimento das Propostas	09/03/2023 às 08:00 horas
Data de abertura e entrega das propostas	21/03/2023 às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 2.082.200,00 (dois milhões, oitenta e dois mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária	(Fase de contratação)
Fonte de recursos	(Fase de contratação)
Natureza das Despesas	(Fase de contratação)
Nº Nota de Reserva do SIAFE	(Fase de contratação)

REF.4523

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-CPL/SESAPI.	
Processo SEI nº	00012.016694/2021-09.
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Registro de preços para contratação de empresa especializada, em comodato de equipamentos com fornecimento de insumos e reagentes para realização de testes sorológicos pela técnica de Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência ou Fluorescente, para suprir as necessidades do Setor de Imunologia do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga – LACEN-PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br.
Datas e Horários	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2023 às 09h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2023 às 10h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2023 às 09h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 989899.
Valor Global Estimado	R\$ 2.691.377,20 (dois milhões seiscentos e noventa e um reais trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária	RESOLUÇÃO CGFR Nº 002/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. Art. 3º, Parágrafo Único.
Fonte de Recursos	
Natureza da Despesa	
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	

Maria Crisálida Fernandes de Souza

Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

REF.4561

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-CPL/SESAPI.	
Processo SEI nº	00012.000487/2023-96
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Pregão na sua forma eletrônica para contratação de empresa especializada em gestão e operacionalização da Central de Distribuição da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí - SESAPI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br.
Datas e Horários	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2023 às 13h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27/03/2023 às 09h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2023 às 09h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2023 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 990272.
Valor Global Estimado	R\$ 20.360.607,12
Dotação Orçamentária	RESOLUÇÃO CGFR Nº 002/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. Art. 3º, Parágrafo Único.
Fonte de Recursos	
Natureza da Despesa	

Nº da Nota de Reserva no SIAFE

João da Cruz Rodrigues Pessoa
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde
REF.4563

CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

EXTRATO REPACTUAÇÃO DO CONTRATO nº 01/2022-HPMPI.	
Nº do processo SEI	00028.010371/2022-13
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004657
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão Ata RP
Fundamento legal	Lei nº. 8.666/93;
Contratante	Hospital Dirceu Arcoverde – HPMPI.
Codificação da UG no SIAFE	260102
Contratado	Servfz Serviços De Mão De Obra Ltda
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Repactuação do termo de contrato nº 01/2022/HPMPI de Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada de natureza contínua
Prazo de vigência	Termo inicial a data de sua assinatura, e por termo final 12 (doze) meses a partir dessa data, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
Prazo de execução	Durante o período do contrato
Data de assinatura do contrato	03 de março de 2023;
Valor global	1.209.549,24 (Um milhão e duzentos e nove mil e quinhentos e quarenta e nove centavos)
Dotação orçamentária	26.102.10.122.0001.2000
Fonte de Recursos	500 (TESOURO)
Natureza da Despesa	3.3.90.37
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00003
Nº Patrimonial SIAFE	2023RO00483
Signatários do contrato	Pela Contratante: Cel. PM Leandro de Melo Castelo Branco – Dir. Geral, CPF:439.340.483-15 Pela contratada: Daniele Roberta Duarte da Cunha, CPF: 533.764.603-04

Leandro de Melo Castelo Branco - HPMPI
Diretor Geral

REF.4547

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Processo: Nº 020/2023. Objeto: Contratação de empresa para a fornecimento de material de limpeza e descartáveis, destinados a Prefeitura e Secretarias no município de Belém do Piauí. Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, CNPJ sob o nº 01.612.560/0001-60. Contratado: RAISLANE MAIARA DE CARVALHO - ME, CNPJ sob o nº 32.435.722/0001-65. Valor Global: R\$ 348.193,66 (Trezentos e quarenta e oito mil e cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos). Fonte de Recursos: FPM, FMS, ICMS, PNAE, PEAT, FUNDEB, FME, outros, outros, e recurso Próprios do Município/Orçamento Geral e Outros do Orçamento de 2023. Vigência: 08/03/2023 à 31/12/2023. Data da Assinatura: 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Proc. Adm. N.º 004/2023. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 29/03/2023, às 08:00hs. Objeto: Prestação de Serviço de Engenharia Civil relativo à Ampliação da rede de energia do Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI. Valor Previsto: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Fonte de Recurso: FPM, ISS, Tesouro Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Proc. Adm. N.º 005/2023. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 29/03/2023, às 09:30hs. Objeto: Fornecimento de medicamentos éticos, com entrega parcelada para Rede de Saúde do Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI. Valor Previsto: R\$ 138.355,00 (Cento e trinta e oito trezentos e cinquenta e cinco reais). Fonte de Recurso: FPM, ISS, Tesouro Municipal FUS, FMS.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Proc. Adm. N.º 006/2023. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 29/03/2023, às 0:00hs. Objeto: Prestação de serviço de diárias em geral de formas parcelada para atender necessidade do Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI. Valor Previsto: R\$ 668.792,00 (seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais). Fonte de Recurso: FPM, ISS, Tesouro Municipal FUS, FMS, FMAS, QES, FUNDEB, Brasil Carinhoso, Secretaria Educação. · Edital, CRC e informações na sala de licitações no Endereço: Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro, Campo Alegre do Fidalgo/PI, de 08:00hs às 13:00hs. · Telefones para contato: (89) 97400-9434 (ZAP). · E-mail para perguntas e dúvidas ou quaisquer outros esclarecimentos: patriciacristiane76@hotmail.com ou pmcaf2017@gmail.com.

Campo Alegre do Fidalgo/PI, 09/03/2023.

ZOÉ CATARINA DE FRANÇA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2023

Processo Administrativo nº 026/2023. A Prefeitura Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, comunica aos interessados que irá realizar o seguinte procedimento licitatório: Procedimento: Pregão nº 016/2023, Processo Administrativo nº 026/2023. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para o município de Wall Ferraz - PI. Forma: Eletrônica; Modo de Disputa: Aberto; Critério de Julgamento: Menor Preço; Adjudicação: Por Lote; Valor Previsto: R\$ 1.474.351,16 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos); Início de acolhimento de propostas: 10/03/2023 às 08h; Limite para recebimento das propostas: 27/03/2023 às 07:59 horas AM; Abertura de Propostas: 27/03/2023 às 08h; Início da Sessão Eletrônica: 27/03/2023 às 08h. Formalização de Consultas: até 17/03/2023 às 13h. Endereço para Retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Wall Ferraz, Praça da Liberdade, 257 - Centro, Sala de Licitações, Wall Ferraz - PI. Do Edital e Esclarecimentos: o Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.tce.pi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.wallferraz.pi.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz com a Comissão Permanente de Licitações, das 08h às 13h, de segunda à sexta-feira. Fone: (89) 3452-0045, e-mail: cpl@wallferraz.pi.gov.br; Fonte de Recursos: 700 - Convênios da União (Convênio 939769/2022; Proposta: 030592/2022 MAPA). Programa de Trabalho: 20.122.0011.1019.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. E-mail ou dúvidas sobre o site "Portal de Compras Públicas": Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-5455, Demais Localidades: Tel.: (048) 3771-4672 e (051) 3103-9615.

Wall Ferraz-PI, 09 de março de 2023.

IELTON DE SOUSA VITORIANO

Pregoeiro Municipal - Portaria nº 001/2023

REF.4551

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.000649/2023-11

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022/CLC/DPE/PI

Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: TEIXEIRA E LEITE LTDA

CNPJ da Contratada: 00.557.774/0001-18

Resumo do objeto do contrato: A contratação de empresa para aquisição de material de expediente, limpeza e outros para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura do Contrato: 06 de março de 2023.

Valor global do contrato: R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: Natureza 339030 (Material de Consumo), Fonte 500; Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

Signatários do contrato:

Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Pela contratada: FRANCISCO ERIVALDO LEITE DE ARAÚJO

REF.4556

PORTARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 1635, de 07 de março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor **Romildo da Costa Pacheco Neto**, Médico, Matrícula funcional nº 279986-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na

Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria/Central Estadual de Regulação, para que o mesmo seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 1636, de 07 de março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor **Francisco Rodrigues de Oliveira Júnior**, Médico, Matrícula funcional nº 280834-0, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Getúlio Vargas - HGV, para que o mesmo seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria/Central Estadual de

Regulação, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.4513

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 79/2023

Prorrogação da Portaria SUPREC nº 130/2019, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **TRAC MOTORS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.634.523-5, para operar como substituto tributário nas operações com peças, partes, componentes e acessórios para veículos.

A **SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 71/2023 (SEI 6762471), emitido em face do Processo nº 00009.000926/2023-10, de 10/01/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SUPREC nº 130/2019, de 04/09/2019, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de Tributação do ICMS nº 78/2019, ao estabelecimento atacadista da empresa **TRAC MOTORS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.634.523-5 e no CNPJ/MF sob nº 19.634.523-5, com endereço na Av. Da Integração (ROD BR 230), 229, Bairro Cancela, Floriano - Piauí, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - T a 813 - Z do Decreto nº 13.500/2008.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), em 01 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 80/2023**

Prorroga a vigência do **Termo de Acordo SEFAZPI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 12/2020**, que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **GEES S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.477.534-8.

A **SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 72/2023, constante no Processo nº 00009.002940/2023-58,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar até 28 de fevereiro de 2025, o **Termo de Acordo SEFAZPI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 12/2020**, de 31 de março de 2020, e prorrogado até 28 de fevereiro de 2023 pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 150/2022, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **GEES S. A.**, estabelecida na Rodovia PI-247, S/N, Km 30, Zona Rural, município de Uruçuí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.894/0008-54 e no CAGEP sob o nº 19.477.534-8 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fimespecífico de exportação para o exterior, amparadas pela não incidência do ICMS, conforme previsto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 13.500/2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária contida na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 1º de março de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 2/2023

Altera a PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 197/2020 que "Credencia o estabelecimento da empresa COMVAP ACUCAR E ALCOOL LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.402.470-9, para operar com o tratamento tributário previsto no Decreto nº 22.066, de 30 de julho de 2001, do Estado da Paraíba, nas condições disciplinadas por esta Portaria".

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.491, de 22 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 2º-A da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 197/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º-A. O crédito presumido previsto no inciso II do art. 2º fica limitado aos percentuais estabelecidos no art. 1º, I e II do Decreto nº 21.491/22."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2023.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

REF.4515

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 125/2023

Revogar Portaria nº 141/2020 e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí
– IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por
intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Servidor: **MARCELO NUNES SAMPAIO**, RG: 2208754 SSP-PI, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato **049/2013**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **MODERNA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.871.453/0001-07., relativo a execução de serviços de construção da adutora Padre Lira no Município de Dom Inocêncio – PI.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º

8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir da data da publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de março de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 127/2023

REVOGAR Portaria n.º 098/2022 e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Servidor: **MANOEL TEIXEIRA NETO**, Matrícula n.º 373200-2, Engenheiro, CPF nº 909.514.683-91, lotado na GETEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Contrato **082/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI**, CNPJ 06.226.439/0001-13, relativo aos serviços execução da PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI – ÁREA 3.178,00 M².

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria com efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de março de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 124/2023

Revogar Portaria n.º 067/2019 e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Servidor: **MARCELO NUNES SAMPAIO**, RG: 2208754 SSP-PI, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato **048/2013**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **KONNEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.120.850/0001-72, relativo fornecimento a CONTRATANTE tubos e conexões para a Adutora Dom Inocêncio, no Município de Dom Inocêncio – PI.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir da data da publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de março de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**PORTARIA GAB N.º 126/2023**

REVOGAR Portaria n.º 393/2022 e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Servidor: **PIERRE ANTUNES GODINHO**, CPF: 539.681.666-04, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **016/2012**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **MODERNA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 05.871.453/0001-07, relativo a execução dos serviços do sistema de macrodrenagem no município de Oeiras – PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de março de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**PORTARIA GAB N.º 128/2023**

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Servidor: **KAMYL CIBELE SARAIVA LUSTOSA**, Matrícula n.º T 0360367-9, Engenheiro, CPF n.º 021.575.373-92, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato **160/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **ENGECOR - Consultoria e Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 04.804.189/0001-26, relativo aos serviços de Supervisão e Acompanhamento Tecnológico das Obras de Construção do Sistema Adutor Litoral - 2ª Etapa, no Estado do Piauí.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de 02/01/2023.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 02 de março de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

REF.4516

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 1486, de 28 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **Rossânia Macedo Moura**, Médica, matrícula funcional nº 281243-6, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, na cidade de Teresina/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, no município de Parnaíba/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.4518

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Portaria Nº 1614, de 06 de Março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.004672/2023-50;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos

contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos contratos aos quais são nomeados:

DAVYD TELES BASÍLIO, CPF nº 004.040.603-23, Matrícula nº 371333-4, NEIVA DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 386.878.013-00, Matrícula nº 037064-9, como Fiscais de

Contrato e OLÍVIA LEAL SOARES, CPF nº 643.917.013-91, Matrícula nº 171.295-X, como Gestora de Contrato, lotados na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- SUGMAC, do:

- Contrato nº 049/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa PIMMES PIAUÍ MATERIAL MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ sob o nº 07.475.148/0001-21;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações

ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.4519

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 1571, de 03 de Março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.015422/2021-83;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos

contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento

contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do contrato aos quais são nomeados:

JOSÉ FLÁVIO PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 133.923.443-20, Matrícula nº 006312-6, como Fiscal de Contrato e GERARDO REBELO FILHO, CPF: 201.062.113-15, Matrícula nº

372993-1, como Gestor de Contrato, lotados na SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- SUGMAC , do:

- Contrato nº 179/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa L. M. DAMASCENO EIRELI, CNPJ sob o nº 06.910.543/0001-22;

;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.4520

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 1612, de 06 de Março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.007317/2023-32;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos contratos aos quais são nomeados:

FABIO DE MORAES SOUSA, CPF nº 600.525.213-54, Matrícula nº 372393-9, lotado na Gerência Administrativa, como Fiscal de Contrato e JACKSON CASTRO DE OLIVEIRA, CPF nº 006.791.093-90, Matrícula nº 372487-5, como Gestor de Contrato, lotado na Diretoria de Unidade Administrativa- DUAD, do:

- Contrato nº 150/2017, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa G M DE MOURA BARROS -EPP, CNPJ sob nº 04.453.760/0001-05;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do PiauÍ

REF.4522

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**Portaria Nº 1583, de 06 de Março de 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.007208/2023-15;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos contratos aos quais são nomeados:

SANDRA JANILLE DE CARVALHO MOTA, CPF nº 631.276.873-20, Matrícula: 207937-2, lotada na Coordenação de Contratos, VERÔNICA MARIA SOARES DA COSTA, CPF nº 396.735.453-91, Matrícula nº 144434-4, lotada na Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas- DUGP, como Fiscais de Contratos e JACKSON CASTRO DE OLIVEIRA, CPF nº 006.791.093-90, Matrícula nº 372487-5, como Gestor de Contratos, lotado na Diretoria de Unidade Administrativa-DUAD, do:

- Contrato nº 92/2016, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ sob o nº 97.336.895/0001-71;
- Contrato nº 93/2016, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ- SESAPI e a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA, CNPJ sob nº 97.336.895/0001-71;
- Contrato nº 71/2017, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ sob o nº 97.336.895/0001-71;
- Contrato nº 154/2017, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ- SESAPI e a empresa LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ sob nº 97.336.895/0001-71;
- Contrato nº 155/2017, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ- SESAPI e a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E

DOMICÍLIOS LTDA, CNPJ sob nº 10.659.927/0001-91;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria Nº 1473, de 08 de outubro de 2021, publicada no DOE-PI de 12 de outubro de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.4524

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 1609, de 06 de Março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.007309/2023-96;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos contratos aos quais são nomeados:

ANTONIO FRANCISCO PIRES DA SILVA, CPF nº 203.152.363-53, Matrícula nº 372265-1, lotado na Coordenação de Transportes, FABIO DE MORAES SOUSA, CPF nº 600.525.213-54, Matrícula nº 372393-9, lotado na Gerência Administrativa, como Fiscais de Contrato e JACKSON CASTRO DE OLIVEIRA, CPF nº 006.791.093-90, Matrícula nº 372487-5, como Gestor de Contrato, lotado na Diretoria de Unidade Administrativa- DUAD, do:

- Contrato nº 10/2020 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ- SESAPI e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.4525

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 20/2023

Altera membros do Conselho Superior de Ética da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a edição do Código de Boa Conduta Ética e Profissional dos Servidores da Secretaria da Fazenda, cujo texto insere duas estruturas controladoras: Conselho Superior de Ética e a Comissão de Ética; Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 14/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros do referido Conselho, de acordo com as novas designações feitas pela Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Conselho Superior de Ética da Secretaria da Fazenda, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I – Cristovam Colombo dos Santos Cruz – Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia;

II – Flávio Chaib – Superintendente de Gestão;

III – James Lane Ramos de Sousa – Superintendente do Tesouro do Estado do Piauí;

IV- Maria das Graças Moraes Moreira Ramos – Superintendente da Receita Estadual;

V – Saint-Clair de Holanda Cavalcante Neto – Corregedor Fazendário;

§ 1º - Os membros do Conselho Superior de Ética cumprirão seus mandatos por prazo indeterminado, até ulterior deliberação.

§ 2º - A presidência do Conselho Superior de Ética será exercida pelo Corregedor Fazendário, nos termos do artigo 26 do Anexo Único da portaria citada no caput.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Emílio Joaquim de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA FAZENDA
(Assinado eletronicamente)

REF.4537

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 236/2023/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do

Piauí e pelo artigo 25 da Lei Estadual nº 7884, de 08 de dezembro de 2022, e ainda

CONSIDERANDO os princípios da conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o exercício das atividades a serem desenvolvidas pelos diversos setores desta Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora LUCIANA AZEVEDO VIANA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 108.365-1, na Corregedoria Geral de Polícia Civil.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

REF.4558

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

Portaria Nº 36, de 06 de março de 2023 - Teresina (PI)

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo

com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores desta Secretaria, que abaixo relacionamos:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula/CPF	Nome	Matrícula/CPF
146/2022	ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENHIMENTOS LTDA – EPP (FOX RENT A CAR).	Contratação dos serviços de locação de veículos, sendo: 02 (duas) Pick up Média Flex (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).	FABRÍCIO Alencar Cavaleiro	373.260-6 052.448.233- 02	FLAVIANA da Silva Carvalho	372.405-0 964.085.453- 00

Art. 2º. As atribuições de Fiscal estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

REF.4560

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 14, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Processo nº 00011.016242/2023-91

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023/CGE-PI

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, parágrafo segundo, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de Antônio Aurélio Carvalho e Silva, Agente Operacional de Serviços (Motorista), Secretaria de Estado da Educação do Piauí, Matrícula nº 058580, consubstanciadas em eventual infração funcional e/ou crime cometido no dia 06 de março de 2023 no âmbito do CEJA Professora Mulata Lima (Campo Maior-PI), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA
Controladora-Geral do Estado do Piauí
REF.4566

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 276/2023

Teresina(PI), 16 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Karoline Mendes de Sousa Silva**, matrícula nº 338679-1, CPF nº 992.190.693-34, para exercer a função de **Tomadora de Suprimento de Fundos** da Unidade de Educação com Mediação Tecnológica - UEMTEC.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, **revogados** os termos da **PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 721/2022**, de 11 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 72, de 13 de abril de 2022.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.4567

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 245/2023

Teresina(PI), 14 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Lusia Pessoa Queiroz**, CPF nº 805.595.303-15, RG nº 1.672.186, ocupante do cargo de Gerente Regional de Educação, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos da **18ª Gerência Regional de Educação – GRE**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, **revogados os termos da Portaria GSE/ADM nº 138/2019**, de 29 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 143 de 31/07/19, que nomeia **Francisca Lacerda de Oliveira**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

REF.4569

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 208/2023 Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Wilson da Silva**, matrícula nº 067428-1, CPF nº 226.476.193-87, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos da **Coordenação de Serviços da Sede - CSSEDE/SEDUC - PI**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, **revogados os termos da Portaria GSE nº 300/2021**, de 23 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 61, de 25/03/2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 13 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho Secretário de Estado da Educação

REF.4570

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 285/2023

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Idelfrâncio Cavalcante da Costa**, matrícula 143250-8, CPF 740.921.543-72, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos, junto à **Unidade de Gestão da Rede Física - UGERF/SEDUC-PI**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, **revogados os termos do art. 2º da Portaria GSE/ADM nº 95/2020, 04 de março de 2020**, publicada no Diário Oficial nº 48, de 12 de março de 2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.4571

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 250/2023

Teresina(PI), 14 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luísa Maria Vieira de Araújo Costa**, Matrícula nº 081.202-1, CPF nº 397.093.373-00, ocupante do cargo de Gerente Regional de Educação, para exercer a função de **Tomadora de Suprimento de Fundos da 20ª Gerência Regional de Educação - GRE**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, **revogados os termos da Portaria GSE/ADM Nº 140/2019**, de 29 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 143, de 31 de julho de 2019.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho Secretário de Estado da Educação
REF.4572

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº124/2023

Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Água Branca- PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0153, de 19 de abril 2017, que designa **Sydney de Castro Monteiro**, Matrícula nº 106749-4, CPF nº 153.943.478-83, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Água Branca- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Sydney de Castro Monteiro**, Matrícula nº 106749-4, CPF nº 153.943.478-83, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Água Branca- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 126/2023

Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Alegrete do Piauí-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 1785, de 15 de dezembro 2021, que designa **Jucileide Maria Ramos**, Matrícula nº 171651-4, CPF nº 945.713.763-91, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Alegrete do Piauí- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Jucileide Maria Ramos**, Matrícula nº 171651-4, CPF nº 945.713.763-91, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Alegrete do Piauí- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 127/2023

Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Altos-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0129, de 28 de março 2016, que designa **Maria Lavina da Silva Almeida**, Matrícula nº 067759-X, CPF nº 184.252.243-49, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Altos- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Maria Lavina da Silva Almeida**, Matrícula nº 067759-X, CPF nº 184.252.243-49, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Altos- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 128/2023

Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Anísio de Abreu-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 18, de 20 de janeiro 2020, que designa **Gerson Pindaíba da Silva**, Matrícula nº 103.556-5, CPF nº 552.455.103-59, para

exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Anísio de Abreu- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Gerson Pindaíba da Silva**, Matrícula nº 103.556-5, CPF nº 552.455.103- 59, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Anísio de Abreu- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 129/2023

Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Avelino Lopes-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0129, de 20 de março 2015, que designa **Clévio Gama e Silva**, Matrícula nº 171202-X, CPF nº 917.700.843-04, para exercer a

função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Avelino Lopes- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Clévio Gama e Silva**, Matrícula nº 171202-X, CPF nº 917.700.843-04, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Avelino Lopes- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 130/2023

Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Barras-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0128, de 20 de março 2015, que designa **Elenilda da Silva Santos**, Matrícula nº 199937-X, CPF nº 700.189.873-20, para

exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Barras- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Elenilda da Silva Santos**, Matrícula nº 199937-X, CPF nº 700.189.873- 20, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Barras- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 131/2023

Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Bom Jesus-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 15, de 20 de janeiro 2020, que designa **Gilvan Cordolino de Lima**, Matrícula nº 103681-5, CPF nº 743.992.333-20, para

exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Bom Jesus- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Gilvan Cordolino de Lima**, Matrícula nº 103681-5, CPF nº 743.992.333- 20, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Bom Jesus- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 136/2023

Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Buriti dos Lopes-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0127, de 20 de março 2015, que designa **Francisco Gildásio da Silva**, Matrícula nº 100795-5, CPF nº 456.474.613-87, para

exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Buriti dos Lopes- Piauí**.

Art. 2º - DESSIGNAR **Francisco Gildásio da Silva**, Matrícula nº 100795-5, CPF nº 456.474.613-87, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Buriti dos Lopes- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 138/2023

Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Campo Maior-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0125, de 20 de março 2015, que designa **Augusto Pereira Filho**, Matrícula nº 105824-0, CPF nº 287.940.363-49, para exercer

a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Campo Maior- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Augusto Pereira Filho**, Matrícula nº 105824-0, CPF nº 287.940.363-49, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Campo Maior- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 140/2023

Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Canto do Buriti-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0144, de 19 de abril 2017, que designa **Ana Cláudia da Silva Rocha Mendonça**, Matrícula nº **100511-1**, CPF nº **682.600.243-49**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Canto do Buriti- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Ana Cláudia da Silva Rocha Mendonça**, Matrícula nº **100511-1**, CPF nº **682.600.243-49**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Canto do Buriti- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 142/2023

Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Castelo do Piauí-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0123, de 20 de março 2015, que designa **Francisco Antonio Oliveira Matos**, Matrícula nº **081292-7**, CPF nº **340.673.883-49**,

para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Castelo do Piauí- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Francisco Antonio Oliveira Matos**, Matrícula nº **081292-7**, CPF nº **340.673.883-49**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de

Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Castelo do Piauí- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 143/2023

Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Elesbão Veloso-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0122, de 20 de março 2015, que designa **Elisângela Rodrigues Leal**, Matrícula nº **086278-9**, CPF nº **474.099.243-49**, para

exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Elesbão Veloso-**

Piauí.

Art. 2º - DESIGNAR **Elisângela Rodrigues Leal**, Matrícula nº **086278-9**, CPF nº **474.099.243- 49**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Elesbão Veloso- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 146/2023

Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Fronteiras-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0348, de 23 de outubro 2018, que designa **Auriluce Cândido Costa**, Matrícula nº **114682-3**, CPF nº **451.197.593-00**, para

exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Fronteiras- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Auriluce Cândido Costa**, Matrícula nº **114682-3**, CPF nº **451.197.593- 00**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Fronteiras- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 147/2023

Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Gilbués-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0183, de 03 de maio 2017, que designa **William Tavares de Lira**, Matrícula nº **293351-9**, CPF nº **664.788.043-72**, para exercer

a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Gilbués- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **William Tavares de Lira**, Matrícula nº 293351-9, CPF nº 664.788.043-72, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Gilbués- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 148/2023

Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Inhumá-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0120, de 20 de março 2015, que designa **Maria das Graças Gonçalves de Aguiar**, Matrícula nº 083682-6, CPF nº 697.565.973-72, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Inhumá- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Maria das Graças Gonçalves de Aguiar**, Matrícula nº 083682-6, CPF nº 697.565.973-72, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do

Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Inhumá- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 150/2023

Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Jaicós-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0119, de 20 de março 2015, que designa **Rosenilda Teixeira Leal**, Matrícula nº 084655-4, CPF nº 470.889.313-20, para

exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Jaicós- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Rosenilda Teixeira Leal**, Matrícula nº **084655-4**, CPF nº **470.889.313-20**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Jaicós- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 151/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de José de Freitas- PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 68, de 12 de fevereiro 2020, que designa **Rosa Helena Rodrigues**, Matrícula nº **331824-9**, CPF nº **920.154.333-68**, para

exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **José de Freitas- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Rosa Helena Rodrigues**, Matrícula nº **331824-9**, CPF nº **920.154.333- 68**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **José de Freitas- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 152/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Luis Correia- PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0118, de 12 de março 2015, que designa **Israel Portela Araújo**, Matrícula nº 200822-0, CPF nº 897.242.083-20, para exercer a

função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Luis Correia- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Israel Portela Araújo**, Matrícula nº 200822-0, CPF nº 897.242.083-20, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Luis Correia- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 153/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Luzilândia-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0282, de 12 de setembro 2016, que designa **Ludmila Pinto Rio Tinto**, Matrícula nº 199911-7, CPF nº 861.238.743-49, para

exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Luzilândia- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Ludmila Pinto Rio Tinto**, Matrícula nº 199911-7, CPF nº 861.238.743- 49, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Luzilândia- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 154/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Oeiras-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0282, de 12 de setembro 2016, que designa **Neide Rosângela Alves Costa de Carvalho Sousa**, Matrícula nº **070084-3**, CPF

nº **217.068.753-04**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Oeiras-Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Neide Rosângela Alves Costa de Carvalho Sousa**, Matrícula nº **070084-3**, CPF nº **217.068.753-04**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de

Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Oeiras-Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 155/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Paes Landim- PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0150, de 05 de agosto 2019, que designa **Fábia de Moraes César Reinaldo**, Matrícula nº **103413-8**, CPF nº **498.667.613-04**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Paes Landim-Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Fábia de Moraes César Reinaldo**, Matrícula nº **103413-8**, CPF nº **498.667.613-04**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Paes Landim-Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 156/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Palmeirais-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0114, de 20 de março 2015, que designa **Maria Vilma Barbosa de Araújo**, Matrícula nº **084518-3**, CPF nº **227.539.743-49**,

para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Palmeirais-Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Maria Vilma Barbosa de Araújo**, Matrícula nº **084518-3**, CPF nº **227.539.743-49**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de

Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Palmeirais- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 157/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Picos-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0159, de 19 de abril 2017, que designa **Higo Carlos Meneses de Sousa**, Matrícula nº **293100-1**, CPF nº **021.865.153-85**, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Picos- Piauí**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 158/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Pío IX-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0151, de 05 de agosto 2019, que designa **Maria Eliana Rodrigues**, Matrícula nº 107280-3, CPF nº 830.146.913-72, para

exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Pio IX- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Maria Eliana Rodrigues**, Matrícula nº 107280-3, CPF nº 830.146.913- 72, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Pio IX- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 159/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Piracuruca-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0079, de 22 de fevereiro 2017, que designa **Vanderlan Pinho dos Santos**, Matrícula nº 260651-8, CPF nº 876.828.933-20,

para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Piracuruca- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Vanderlan Pinho dos Santos**, Matrícula nº 260651-8, CPF nº 876.828.933-20, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Piracuruca- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 160/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Piripiri-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0110, de 20 de março 2015, que designa **Auridete Mendes Ribeiro**, Matrícula nº 077213-5, CPF nº 217.696.723-20, para

exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Piripiri- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Auridete Mendes Ribeiro**, Matrícula nº 077213-5, CPF nº 217.696.723- 20, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Piripiri- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 161/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Redenção do Gurguéia-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0109, de 20 de março 2015, que designa **Alice Fonseca dos Santos Nogueira**, Matrícula nº 052302-0, CPF nº 184.939.713-

91, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Redenção do Gurguéia- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Alice Fonseca dos Santos Nogueira**, Matrícula nº 052302-0, CPF nº 184.939.713-91, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo

de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Redenção do Gurguéia- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 162/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Regeneração-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0152, de 05 de agosto 2019, que designa **Conceição de Maria Morais Pacheco**, Matrícula nº **083757-1**, CPF nº **421.335.483-00**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Regeneração- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Conceição de Maria Morais Pacheco**, Matrícula nº **083757-1**, CPF nº **421.335.483-00**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo

de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Regeneração- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 163/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Santa Cruz do Piauí-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0135, de 11 de abril 2017, que designa **Adália Maria Rodrigues de Araújo**, Matrícula nº **104421-4**, CPF nº **517.190.613-00**,

para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Santa Cruz do Piauí- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Adália Maria Rodrigues de Araújo**, Matrícula nº **104421-4**, CPF nº **517.190.613-00**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de

Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Santa Cruz do Piauí- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 164/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de São João do Piauí-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 85, de 03 de fevereiro 2021, que designa **Selma Maria Pita Rocha Gouveia**, Matrícula nº 072793-8, CPF nº 156.508.043-20,

para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **São João do Piauí- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Selma Maria Pita Rocha Gouveia**, Matrícula nº 072793-8, CPF nº 156.508.043-20, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de

Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **São João do Piauí- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 165/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Simões-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0321, de 26 de outubro 2016, que designa **Maria Socorro Bento Reis Carvalho**, Matrícula nº 083807-1, CPF nº 374.276.793-

34, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Simões- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Maria Socorro Bento Reis Carvalho**, Matrícula nº 083807-1, CPF nº 374.276.793-34, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo

de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Simões- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 166/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Simplício Mendes-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 418, de 28 de abril 2021, que designa **Italva Pereira de Moura Araújo**, Matrícula nº 100362-3, CPF nº 396.539.513-00, para

exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Simplício Mendes- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Italva Pereira de Moura Araújo**, Matrícula nº 100362-3, CPF nº 396.539.513-00, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de

Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Simplício Mendes- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 167/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Teresina-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 587, de 04 de agosto 2020, que designa **Francisco Adalberto do Nascimento Paz**, Matrícula nº 097042-5, CPF nº

551.787.743-53, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Teresina- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Francisco Adalberto do Nascimento Paz**, Matrícula nº **097042-5**, CPF nº **551.787.743-53**, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do

Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Teresina- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 168/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de União-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0223, de 27 de julho 2016, que designa **Cleonice Costa de Macêdo**, Matrícula nº **109328-2**, CPF nº **899.496.333-20**, para

exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **União- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Cleonice Costa de Macêdo**, Matrícula nº **109328-2**, CPF nº **899.496.333-20**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **União- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 169/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Uruçuí-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 20, de 20 de janeiro 2020, que designa **Girle dos Santos Lacerda**, Matrícula nº **096970-2**, CPF nº **526.684.523-68**, para

exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Uruçuí- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Girle dos Santos Lacerda**, Matrícula nº **096970-2**, CPF nº **526.684.523- 68**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio

Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Uruçuí- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 170/2023

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Valença-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 22, de 20 de janeiro 2020, que designa **Ivanildes Santana Martins Vieira**, Matrícula nº **077104-0**, CPF nº **341.912.673-53**,

para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Valença- Piauí**.

Art. 2º - DESIGNAR **Ivanildes Santana Martins Vieira**, Matrícula nº **077104-0**, CPF nº **341.912.673-53**, para exercer a função de Tomadora de Suprimento de Fundos do Pólo de

Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Valença- Piauí**.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ-SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 149/2023

Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023

Portaria de Cessão e Designação Tomador(a) de Suprimento de Fundos Polo-UAB de Itainópolis-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 23, de 20 de janeiro 2020, que designa **José Kelli Santos Ibiapino Albuquerque**, Matrícula nº **328616-9**, CPF nº **746.951.503-87**, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de Itainópolis- Piauí.

Art. 2º - DESIGNAR **José Kelli Santos Ibiapino Albuquerque**, Matrícula nº **328616-9**, CPF nº **746.951.503-87**, para exercer a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de Itainópolis- Piauí.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.4573

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI**ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA****PORTARIA GP Nº: 0165/2023 – PIAUIPREV**

TERESINA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Mandado de Segurança Nº 0759872-58.2022.8.18.0000 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, autuado no processo SEI nº 00227.002400/2022-19, bem como o que consta nos Processos , SISPREV Nº 2022.04.0873R2 e TC Nº 017727/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. RESOLVE:

1 - **SUSPENDER**, de forma sub judice, e condicionada a permanência desta, os efeitos da Portaria GP Nº 1317/2022 - PIAUIPREV, datada de 04 de outubro de 2022, publicada no DOE Nº 194, de 10 de outubro de 2022, que ANULOU a Portaria GP nº 995/2019 - PIAUIPREV, em cumprimento ao Acórdão nº 280/2020-SPC, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais da servidora **IZABEL CRISTINA BACELAR**, CPF nº 217.384.243-91.

2 - **REESTABELECER**, *sub judice*, os efeitos da Portaria Nº 995/2019, datada de 22 de maio de 2019 e publicada no DOE Nº 132, de 16 de julho de 2019, que concedeu em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora **IZABEL CRISTINA BACELAR**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0076538, CPF nº 217.384.243-91, do quadro de inativos do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento a decisão judicial, em sede de liminar, prolatada no Mandado de Segurança Nº 0759872-58.2022.8.18.0000 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

REF.4582

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 007/2023.**

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOE-PI nº. 15, nas páginas nº. 26/27, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestora do Contrato nº. 006/2023 a servidora **ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU**, Técnica da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003191-7.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 006/2023 o servidor **FÁBIO ALVES DA SILVA CHAVES**, Técnico da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003153-4 e como substituto, o servidor **NILSON DA SILVA LOPES**, Técnico da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 02981-5.

I - Contrato nº. 006/2023 - NEWLAND VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 41.597.303/0004-63, assinado em 01 de março de 2023.

II - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Teresina (PI), 1º de Março de 2023.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlos Gomes de Oliveira

Diretor Administrativo e Financeiro - UNAFIN

Matrícula nº. 172607-2

REF.4587

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

PORTARIA Nº 010/2023 – GS

A SECRETÁRIA DO AGRONEGÓCIO E DO EMPREENDEDORISMO RURAL– SEAGRO-PI, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual, e pela legislação administrativa pertinente e de conformidade com o Decreto Estadual Nº 17.083/2017.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar o gestor de parceria, **Silvio Paulo Dantas Sales** - matrícula nº 3727866, responsável por acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento Nº 001/2023 celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária dos Agropecuaristas do Povoado Campestre (ACOMAGROCAM), tendo como objeto a compra de maquinário e equipamentos para fins de assistência social e desenvolvimento da agricultura local, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 17.083/2017.

Art. 2º Designar a comissão de monitoramento e avaliação, constituída pelos servidores, **Bruno Carvalho Sérgio** - matrícula Nº 372290-2 e **Francisca Thayrana Teixeira de Sousa** - matrícula Nº 372417-4 para a parceria decorrente do Termo de Fomento Nº 001/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, Teresina (PI), em 27 de fevereiro de 2023.

Tatiana Carneiro Moraes

Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

PORTARIA Nº 012/2023 – GS

Teresina (PI) 02 de março de 2023.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa **MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**:

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda - **Presidente**

Silvio Paulo Dantas Sales - **Membro**

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tatiana Carneiro Moraes
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

PORTARIA Nº 013/2023 – GS

Teresina (PI) 02 de março de 2023.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa **M F SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**:

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda - Presidente

Silvio Paulo Dantas Sales - Membro

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tatiana Carneiro Moraes
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

PORTARIA Nº 015/2023 – GS

Teresina (PI) 02 de março de 2023.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa **LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI**:

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda - Presidente

Silvio Paulo Dantas Sales - Membro

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tatiana Carneiro Moraes
Secretária

REF.4588

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

PORTARIA Nº 065/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 027/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: 373329-7**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000070/23-63 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.4590

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**PORTARIA Nº 066/2023 - GAB - SETUR**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: 373328-9**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000069/23-49 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.4592

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**PORTARIA Nº 022/2023 - GAB - SETUR**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A LS2 PRODUÇÕES.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **LORHANNA AZEVEDO RAMOS, Matrícula: 373330-X**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº

AA.153.1.000067/23-23 e DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3, como Gestor do Contrato, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.4594

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

PORTARIA Nº 068/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 057/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA SILVA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores ANA CAROLINA ROCHA GOMES, Matrícula: 373329-7, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000143/23-80 e DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.4601

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

PORTARIA Nº 064/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 081/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: LORHANNA AZEVEDO RAMOS, Matrícula: 373330-X, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000164/23-90 e DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3, como Gestor do Contrato, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.4604

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

PORTARIA Nº 070/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 075/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A LS2 PRODUÇÕES.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **LORHANNA AZEVEDO RAMOS**, Matrícula: 373330-X, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000068/23-36 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR**, Matrícula: 371468-3, como Gestor do Contrato, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.4606

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

PORTARIA Nº 071/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 082/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A IL SHOWS LTDA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **ANA CAROLINA ROCHA GOMES**, Matrícula: 373329-7, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000.163/23-88 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR**, Matrícula: 371468-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.4608

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 082/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A FS SHOWS E EVENTOS.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **LORHANNA AZEVEDO RAMOS, Matrícula: 373330-X**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000045/23-00 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.4611

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 086/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A RODRIGUES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA..

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **AMANDA BEATRIZ PONTES DINIZ, Matrícula: 373328-9**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº AA.153.1.000051/23-78 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.4612

ATAS

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI-PI

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ - CODIPI, "EM LIQUIDAÇÃO", CNPJ nº 06.855.738/0001-17, NIRE 22 3 0000081 1.

Resumo de Ata realizada em 08/03/2023, às 10:00h, reuniram-se por meio de videoconferência, em Assembleia Geral Extraordinária, o liquidante e o representante do acionista

majoritário da **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí - CODIPI, "em liquidação"**, inscrita no CNPJ nº 06.855.738/0001-17, NIRE 22 3 0000081 1, atendendo a

convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nas edições dos dias 28 de fevereiro de 2023, 01 e 02 de março de 2023 e no Jornal Meio Norte, nas edições dos dias

01, 02 e 03 março de 2023, convocada pelo liquidante Sr. Décio Solano Nogueira. **Presenças:** Constatada a presença do representante legal do acionista majoritário, o Estado do

Piauí, Sr. Kildere Ronne de Carvalho Souza, Procurador do Estado, indicado através da Portaria nº 39, de 02 de março de 2023, subscrita pelo Procurador-Geral do Estado, Dr.

Francisco Gomes Pierot Júnior, configurando quórum para funcionamento regular da Assembleia Geral Extraordinária. Contou-se ainda com as presenças respectivamente do liquidante, Sr. Décio Solano Nogueira, Sr. Adroaldo Araújo Reis, da EMGERPI, as senhoras Marli Lopes Meneses, Gerente de Liquidação de Empresas, Àlina Célia Santos Meneses, Superintendente de Gestão, e Silvana Saraiva Neves, Diretora de Gestão de Pessoas. Diante do exposto, o representante da Procuradoria Geral do Estado do Piauí que preside a AGE, determina a mim, Maria do Socorro Costa de Sousa, a secretariar os trabalhos da mesa, em seguida, o presidente da mesa determinou a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, solicitando que a secretária prosseguisse a leitura da publicação do edital de convocação, publicado conforme os seguintes termos: O liquidante/interventor da **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí – CODIPI**, “em liquidação” CNPJ: 06.855.738/0001-17, Décio Solano Nogueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 20.618 de 17/02/2022, convoca os senhores acionistas a reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para deliberações sobre as seguintes ordens do dia: 1) Posse do liquidante; 2) Outros assuntos de interesse da companhia. A assembleia será realizada às 10:00h (dez horas) de Quarta-Feira, dia 08 (oito) do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte três). AGE ocorrerá através de videoconferência por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, a assembleia acontecerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí. Em conformidade com as pautas da publicação o presidente da mesa, representante da Procuradoria Geral do Estado, comunicou aos presentes na assembleia virtual, que o Governo do Estado designou, através do Decreto nº 21.851 de 1º de março de 2023, publicado em edição suplementar nº 43, para ocupar o cargo de liquidante/interventor da **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí-CODIPI**, “em liquidação”, o Sr. **Adroaldo Araújo Reis**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, residente e domiciliado em Teresina / PI, sendo desta forma o referido decreto com efeito retroativo para 1º de março de 2023, destituindo o Sr. **Décio Solano Nogueira**. Em seguida, o liquidante indicado comunicou a todos aceitar a incumbência determinada pelo Governo do Estado, acrescentou que prosseguirá com as responsabilidades e obrigações do cargo, conforme previstas na Lei nº 6.404/76, Art. 210, desde já agradece a colaboração da equipe. O liquidante designado passou a fala ao Sr. **Décio Solano Nogueira** que desejou boa sorte ao novo liquidante, fez agradecimentos aos ex-governadores, Wellington Dias e Regina Sousa, através do Procurador representante do Estado do Piauí, pela confiança e colaboração dedicadas durante o período como liquidante da CODIPI. Finalizou comunicando que estará à disposição para esclarecimentos sobre o relatório do Exercício do ano de 2022, que deverá ser apresentado na próxima Assembleia Geral Ordinária. Encerrando a primeira pauta discutiu-se a permanência da atual remuneração mensal do liquidante. Em outros assuntos nada a discutir. Prosseguiu-se com a fala do representante do Estado que acolheu com boas vindas o designado ao cargo de liquidante. **Deliberações.** Após, encerrou-se as ordens do dia com as seguintes deliberações: 1) Empossar o Sr. **Adroaldo Araújo Reis** como liquidante/interventor da **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí-CODIPI**, “em liquidação”, com efeito retroativo para 01/03/2023, e manter a atual remuneração mensal do liquidante. Em outros assuntos não houve deliberações. No ato, o empossado declarou não haver impedimento para exercer o respectivo cargo por lei especial ou em virtude de condenação criminal, falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, ou sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo ou fé pública. O termo de posse do liquidante será devidamente assinado ao final desta AGE. Ao final o liquidante empossado comunicou que não haverá alteração da composição do atual conselho fiscal. Não havendo mais o que discutir, declarou-se a interrupção dos trabalhos pelo período necessário à lavratura da Ata. **Encerramento:** Concluídos os trabalhos, reiniciou-se a leitura da ata, que foi aprovada por todos os presentes e lavrada por mim, Maria do Socorro Costa de Sousa, O presente conteúdo é o resumo da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí - CODIPI, “em liquidação”, realizada em Teresina-PI, que foi assinada respectivamente pelo representante do Estado, procurador do Estado Sr. Kildere Ronne de Carvalho Souza, Adroaldo Araújo Reis, liquidante empossado e Maria do Socorro Costa de Sousa, secretária da ata.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REDE INTEGRADA DE HOTÉIS E Pousadas do Piauí S/A-RIMO, “EM LIQUIDAÇÃO”, CNPJ Nº 06.839.302/0001-34, NIRE 22 3 0000113 2.

Resumo de Ata realizada em 08/03/2023, às 09:30h, reuniram-se por meio de videoconferência em Assembleia Geral Extraordinária, o liquidante, o representante do acionista

majoritário da **Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A- RIMO**, “em liquidação”, inscrita no CNPJ nº 06.839.302/0001-34, NIRE 22 3 0000113 2, em atenção a convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nas edições dos dias 28 de fevereiro de 2023, 01 e 02 de março de 2023 e no Jornal Meio Norte, nas edições dos dias

01, 02 e 03 março de 2023, convocada pelo liquidante Sr. Décio Solano. **Presenças:** Constatada a presença do representante legal do acionista majoritário, o Estado do Piauí, Sr.

Kildere Ronne de Carvalho Souza, Procurador do Estado, indicado através da Portaria nº 39, de 02 de março de 2023, subscrita pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. **Francisco**

Gomes Pierot Júnior, configurando quórum para funcionamento regular da Assembleia Geral Extraordinária. Contou-se ainda com as presenças respectivamente do liquidante, Sr.

Décio Solano Nogueira, Sr. Adroaldo Araújo Reis, da EMGERPI, as senhoras Marli Lopes Meneses, Gerente de Liquidação de Empresas, Àlina Célia Santos Meneses, Superintendente de Gestão, e Silvana Saraiva das Neves, Diretora de Gestão de Pessoas. Diante do exposto, o representante da Procuradoria Geral do Estado do Piauí que

preside a AGE, determina a mim, Maria do Socorro Costa de Sousa, a secretariar os trabalhos da mesa, em seguida, solicitou à secretária que prosseguisse com a leitura da

convocação publicada com a seguinte redação: O liquidante/interventor da **Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A – RIMO**, “em liquidação” CNPJ: 06.839.302/0001-

34, Décio Solano Nogueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 20.618 de 17/02/2022, convoca os senhores acionistas a reunirem-se em **ASSEMBLEIA**

GERAL EXTRAORDINÁRIA, para deliberações sobre as seguintes ordens do dia: 1) Posse do liquidante; 2) Outros assuntos de interesse da RIMO. A assembleia será realizada às

09:30h (nove horas e trinta minutos) de Quarta-Feira, dia 08 (oito) do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte três). AGE ocorrerá através de videoconferência por meio da

plataforma Cisco Webex Meetings, a assembleia acontecerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito

a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí. Após a leitura da publicação prosseguiu-se a ordem do

dia, o Sr. representante da Procuradoria Geral do Estado e presidente da AGE comunicou aos presentes na assembleia virtual, que o Governo do Estado designou, através do

Decreto nº 21.851 de 1º de março de 2023, publicado em edição suplementar nº 43, para ocupar o cargo de liquidante/interventor da **Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do**

Piauí S/A - RIMO, “em liquidação”, o Sr. **Adroaldo Araújo Reis**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, residente e domiciliado em Teresina / PI, sendo desta forma o

referido decreto com efeito retroativo para 1º de março de 2023, destituindo o Sr. **Décio Solano Nogueira**. Em seguida, o liquidante indicado comunicou a todos aceitar a

incumbência determinada pelo Governo do Estado, acrescentou que prosseguirá com as responsabilidades e obrigações do cargo, conforme previstas na Lei nº 6.404/76, Art. 210,

desde já agradece a colaboração da equipe. O liquidante designado passou a fala ao Sr. Décio Solano Nogueira que desejou boa sorte ao novo liquidante, fez agradecimentos aos

ex-governadores, Wellington Dias e Regina Sousa, através do Procurador representante do Estado do Piauí, pela confiança e colaboração dedicadas durante o período como

liquidante da RIMO. Finalizou comunicando que estará à disposição para esclarecimentos sobre o relatório do Exercício do ano de 2022, que deverá ser apresentado na próxima

Assembleia Geral Ordinária. Encerrando a primeira pauta discutiu-se a permanência da atual remuneração mensal do liquidante. Em outros assuntos nada a discutir. Prosseguiu-se

com a fala do representante do Estado, que acolheu com boas vindas o designado ao cargo de liquidante. **Deliberações:** Após, encerraram-se as pautas do dia com as seguintes

deliberações: 1) Empossar o Sr. **Adroaldo Araújo Reis** como liquidante/interventor da Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A - RIMO, “em liquidação”, com efeito

retroativo a 01/03/2023, manter a atual remuneração mensal do liquidante. Em outros assuntos não houve deliberações. No ato, o empossado declarou não haver impedimento para

exercer o respectivo cargo por lei especial ou em virtude de condenação criminal, falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, ou sistema

financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo ou fé pública. Ao final o liquidante empossado comunicou que não haverá alteração

da composição do atual conselho fiscal. O termo de posse do liquidante será devidamente assinado ao final desta AGE. Não havendo mais o que discutir, declarou-se a interrupção

dos trabalhos pelo período necessário à lavratura da Ata. **Encerramento:** Concluídos os trabalhos, reiniciou-se a leitura da ata, que foi aprovada e lavrada por mim Maria do Socorro

Costa de Sousa, O presente conteúdo é o resumo da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A- RIMO, “em liquidação”,

realizada em Teresina-PI, que foi assinada respectivamente pelo representante do Estado, procurador do Estado Sr. Kildere Ronne de Carvalho Souza, Adroaldo Araújo Reis,

liquidante empossado e Maria do Socorro Costa de Sousa, secretária da ata.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PIAUÍ - CIDAPI, “EM LIQUIDAÇÃO”, CNPJ

nº 06.851.711/0001-56, NIRE 22 3 0000076 4.

Resumo de Ata realizada em 08/03/2023, às 09:00h. Por meio de videoconferência, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, o liquidante e o representante do acionista majoritário da **Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí - CIDAPI**, "em liquidação", inscrita no CNPJ nº06.851.711/0001-56, NIRE 22 3 0000076 4, acatando a convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nas edições dos dias 28 de fevereiro de 2023, 01, e 02 de março de 2023, e no Jornal Meio Norte, nas edições dos dias 01, 02, e 03 março de 2023, convocada pelo liquidante Sr. Décio Solano Nogueira. **Presenças:** Constatada a presença do representante legal do acionista majoritário, o Estado do Piauí, Sr. Kildere Ronne de Carvalho Souza, Procurador do Estado, indicado através da Portaria nº 39, de 02 de março de 2023, subscrita pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. **Francisco Gomes Pierot Júnior**, configurando quórum para funcionamento regular da Assembleia Geral Extraordinária. Contou-se ainda com as presenças respectivamente do liquidante, Sr. Décio Solano Nogueira, Sr. Adroaldo Araújo Reis, da EMGERPI, as senhoras Marli Lopes Meneses, Gerente de Liquidação de Empresas, Âlina Célia Santos Meneses, Superintendente de Gestão, e Silvana Saraiva Neves, Diretora de Gestão de Pessoas. Diante do exposto, o representante da Procuradoria Geral do Estado do Piauí que preside a AGE, determina a mim, Maria do Socorro Costa de Sousa, a secretariar os trabalhos da mesa, em seguida, solicitou à secretária que prosseguisse com a leitura da convocação publicada com a seguinte redação: O liquidante/interventor da **Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí – CIDAPI**, "em liquidação", CNPJ: 06.851.711/0001-56, Décio Solano Nogueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 20.618 de 17/02/2022, convoca os senhores acionistas a reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para deliberações sobre as seguintes ordens do dia: 1) Posse do Liquidante. 2) Outros assuntos de interesse da companhia. A Assembleia será realizada às 09:00h (nove horas) de quarta-feira, dia 08 (oito) do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte três). AGE ocorrerá através de videoconferência por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, e a assembleia acontecerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí. Ao iniciar a AGE, o presidente da mesa, representante da Procuradoria Geral do Estado, comunicou aos presentes na assembleia virtual, que o Governo do Estado designou, através do Decreto nº 21.851 de 1º de março de 2023, publicado em edição suplementar nº 43, para ocupar o cargo de liquidante/ interventor da **Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí - CIDAPI**, "em liquidação", o Sr. **Adroaldo Araújo Reis**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, residente e domiciliado em Teresina - PI, sendo desta forma o referido decreto com efeito retroativo para 1º de março de 2023, destituindo o Sr. **Décio Solano Nogueira**. Em seguida, o liquidante indicado comunicou a todos aceitar a incumbência determinada pelo Governo do Estado, e acrescentou que prosseguirá com as responsabilidades e obrigações do cargo, previstas na Lei nº 6.404/76, Art. 210, desde já agradece a colaboração da equipe. O liquidante designado passou a fala ao Sr. Décio Solano Nogueira que desejou boa sorte ao novo liquidante, fez agradecimentos aos ex-governadores, Wellington Dias e Regina Sousa, através do Procurador representante do Estado do Piauí, pela confiança e colaboração dedicadas durante o período como liquidante da CIDAPI. Finalizou comunicando que estará à disposição para esclarecimentos sobre o relatório do Exercício do ano de 2022, que deverá ser apresentado na próxima Assembleia Geral Ordinária. Encerrando a primeira pauta discutiu-se a permanência da atual remuneração mensal do liquidante. Em outros assuntos nada a discutir. Prosseguiu-se com a fala do representante do Estado, que acolheu com boas vindas o designado ao cargo de liquidante. **Deliberações:** Após, encerraram-se as pautas do dia com as seguintes deliberações: 1) Empossar o Sr. **Adroaldo Araújo Reis** como liquidante/interventor da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí - CIDAPI, "em liquidação", com efeito retroativo para 01/03/2023, e manter a atual remuneração mensal do liquidante. Em outros assuntos não houve deliberações. No ato, o empossado declarou não haver impedimento de exercer o respectivo cargo por lei especial ou em virtude de condenação criminal, falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, ou sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo ou fé pública. Ao final o liquidante empossado comunicou que não haverá alteração da composição do atual conselho fiscal. O termo de posse do liquidante será devidamente assinado ao final desta AGE. Não havendo mais o que discutir, declarou-se a interrupção dos trabalhos pelo período necessário à lavratura da Ata. **Encerramento:** Concluídos os trabalhos, reiniciou-se a leitura da ata, que foi aprovada por todos os presentes, e lavrada por mim, Maria do Socorro Costa de Sousa. O presente conteúdo é o resumo da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí - CIDAPI, "em liquidação", realizada em Teresina-PI, que foi assinada respectivamente pelo representante do Estado, procurador do Estado Sr. Kildere Ronne de

Carvalho Souza,
Adroaldo Araújo Reis, liquidante empossado e Maria do Socorro Costa de Sousa, secretária da ata.

REF.4514

EXTRATOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

EXTRATO DE PORTARIA
GABINETE REITORIA

PORTARIA nº 188, de 17 de fevereiro de 2023

Art. 1º - Exonerar, a pedido, FABRÍCIO PIRES DE MOURA DO AMARAL, Matrícula nº 269987-8, do cargo de Coordenador do Mestrado Profissional em Biotecnologia em

Saúde Humana e Animal – MPBiotec, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 31/01/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 189, de 17 de fevereiro de 2023

Art. 1º - Designar VALDILÉIA TEIXEIRA UCHÔA, Matrícula nº 268141-X, para responder pelo cargo de Coordenador do Mestrado Profissional em Biotecnologia em Saúde

Humana e Animal – MPBiotec, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 31/01/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 234, de 28 de fevereiro de 2023

Art. 1º - Cessar os efeitos da PORTARIA nº 189, de 17 de fevereiro de 2023, que designa VALDILÉIA TEIXEIRA UCHÔA, Matrícula nº 268141-X, para responder pelo cargo

de Coordenador do Mestrado Profissional em Biotecnologia em Saúde Humana e Animal – MPBiotec, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 235, de 28 de fevereiro de 2023

Art. 1º - Nomear VALDILÉIA TEIXEIRA UCHÔA, Matrícula nº 268141-X, para exercer o cargo de Coordenadora do Mestrado Profissional em Biotecnologia em Saúde Humana e Animal – MPBiotec, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 240, de 03 de março de 2023

Art. 1º - Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, para seleção da Equipe Multidisciplinar

do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, regido pelo Edital NEAD/PREG/UESPI/UAB nº 002/2023:

- MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE, Presidente;

- MÔNICA MARIA FEITOSA BRAGA GENTIL, Membro;

- WALDIRENE ALVES LOPES DA SILVA, Membro;

- OMAR MÁRIO ALBORNOZ, Membro;

- MÁRIO EDUARDO PINHEIRO, Membro;
- NATÁ FIRMINO SANTANA ROCHA, Membro;
- RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA, Membro;
- RAMON FERREIRA DE MIRANDA MENDES, Membro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 241, de 03 de março de 2023

Art. 1º - Designar LÍLIA PATRÍCIA ALVES DA SILVA BACELAR, Matrícula nº 269321-6, para substituir a Chefe de Gabinete da Reitoria, SÔNIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, Matrícula 170676-4, no período de 01 a 20/03/2023, por motivo de férias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2023.

Teresina, 06 de março de 2023
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

REF.4517

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PARA DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - SESAPI-PI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.027574/2022-18

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:06.553.564/0001-38

CONTRATADO:ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ DOCONTRATADO:17.129.904/0001-14

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento deMateriais Hospitalar, Dietas

Enterais, Formulas Infantis,conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 219.253,08 (duzentos e dezenove mil e duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos)**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 01/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada:Lucas da Silva Alves - ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.000049/2023-28

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:06.553.564/0001-38

CONTRATADO:SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE EIRELI

CNPJ DOCONTRATADO:04.324.939/0001-62

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de materiais hospitalares,

conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 02/03/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada:Marcos Vinícios de Carvalho Sousa - SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE EIRELI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.030324/2022-57

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO:06.553.564/0001-38

CONTRATADO:C A DE AGUIAR LIMA

CNPJ DOCONTRATADO:11.925.744/0001-33

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios,

conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$290.983,20 (duzentos e noventa mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2394

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 08/02/2023

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada:Carlos André de Aguiar Lima - C A DE AGUIAR LIMA

REF.4521

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000035/2023-08 e Processo AA.153.1.000056/23-11, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos,

com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**, a favor da empresa **DAMÁSIO NETO PRODUÇÕES**

ARTISTICAS EIRELI", CNPJ: 37.165.391/0001-04, que apresentou proposta no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando

a realização de **SHOW ARTÍSTICO** da artista Damásio Neto, no **CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO/PI**", que acontecerá no dia 19/02/2023, cujas despesas correrão à

conta dos recursos originários de Emenda Parlamentar, **Fonte 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o

art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/SETUR, em 08 de fevereiro de 2023.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretário de Estado do Turismo

REF.4526

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ – INVESTE PIAUI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023	
Nº do Processo Sei	00147.000124/2023-25
Fundamento Legal	Art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016, e no art. 142, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC.
Contratante	AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A.
Contratado	MIRACÉU TURISMO LTDA
CNPJ do Contratado	11.634.235/0001-51
Resumo do Objeto do Contrato	Locação de Micro-ônibus para transporte de investidores chineses que visitarão o Estado para conhecer empreendimentos com potenciais para investimentos.
Prazo de Vigência	60 (sessenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	07 de março de 2023.
Valor	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso	Próprio da Companhia

Signatários do Contrato	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Pela Contratada: Luiz Mamede de Castro
Fiscal do Contrato	Liziana Táthylla Cruz Lima de Sousa
REF.4527	

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ – INVESTE PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023	
Nº do Processo Sei	00147.000122/2023-36
Fundamento Legal	Art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016, e no art. 142, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC.
Contratante	AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A.
Contratado	RESTAURANTE L M I ALIMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	21.612.922/0001-20
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de Empresa para Fornecimento de Almoço para os Investidores Chineses ao Estado do Piauí, interessados em conhecer empreendimentos com potenciais para investimentos, e equipe Comercial da Investe Piauí e ZPE do Piauí,
Prazo de Vigência	60 (sessenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	07 de março de 2023.
Valor	R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Fonte de Recurso	Próprio da Companhia
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Pela Contratada: Leonardo Leite de Araújo
Fiscal do Contrato	Liziana Táthylla Cruz Lima de Sousa
REF.4528	

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006-2022	
Nº do processo SEI	00314.000328/2022-14
Fundamento legal	Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto do Estado do Piauí n. 13.860, de 22 de setembro de 2009 e Decreto do Estado do Piauí n. 17.083, de 3 de abril de 2017,
Nome da Concedente	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome da OSC	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUÍ - AMA
CNPJ/CPF da OSC	04.169.928/0001-55
Resumo do objeto do contrato	REFORMA DO REFEITÓRIO PARA RECEPÇÃO DE COZINHA INDUSTRIAL DA PADARIA
Prazo de vigência	01/08/2023
Data de assinatura do contrato	02/03/2023
Valor global	R\$ 250.000,00
Dotação orçamentária	Classificação Institucional Classificação funcional: 1.Órgão orçamentário: 38 1.função: 14 2.Unidade orçamentária: 38101 2.Subfunção: 242 Estrutura programática: Natureza da despesa: 445041 1.Programa: 0007 2.Ação (proj/ativ/op.Esp): 1947 Fontes de recurso: 0706000101
Fonte de Recursos	124
Natureza da Despesa	445041
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00048
Signatários do contrato	Concedente: Mauro Eduardo Cardoso e Silva OSC: Teresa Ramos dos Santos

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA
SECRETÁRIO/SEID

REF.4530

INVESTE PIAUÍ

EXTRATO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - PORTO PI.

Aos 24 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 11:00 horas, na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, situada à Av. senador Arêa Leão, 1650, bairro Jockey, nesta cidade de Teresina, Capital do Piauí, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme se verificou pelas assinaturas apostas na lista de presença. Presentes o representante do ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. ALBERTO ELIAS HIDD NETO, e a Sra. Sandra dos Santos Silva, como secretária.

A Assembleia Geral Extraordinária decidiu:

e. Aprovado, por unanimidade, para o cargo de Diretora-Presidente da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida, no máximo, a 3 (três) reconduções consecutivas, a senhora Maria Cristina de Araújo, brasileira, brasileira, divorciada, RG nº XXXXXXXX SSP-PI, CPF nº ***576.80***, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX.

Verificando-se terem sido cumpridos todas as formalidades preliminares e legais, encerrou-se o conclave, lavrando-se esta ata, a qual lida, achada conforme e aprovada, por unanimidade, foi devidamente assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa.

Sandra dos Santos Silva
Secretária

REF.4534

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 197/2022

ESPÉCIE: Termo de Paralisação ao Contrato nº 197/2022, celebrado entre SEED/PI e a Empresa LEAL MOURA E CONSTRUTORA LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua: Hugo Napoleão nº1726, inscrita no CNPJ sob o nº 29.069.848/0001-59, aqui representada pelo Sr.Rafael de Sousa Leal Martins Moura, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, com amparo legal no art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Oitava, item II, do Contrato Administrativo nº 197/2022, e art. 4º da Instrução Normativa (IN) CGE 01/2013, §§4º, 5º e 6º, respaldo no Despacho da CGE-PI Nº 09/2023/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEUD. O prazo de execução fica suspenso por **90 (noventa) dias**, enquanto aguarda nova Ordem de Serviços/Retomada para continuidade da obra, sendo a vigência até 31/12/2023. Justifica-se a presente paralisação devido à necessidade elaboração de projeto executivo adicional/quantitativos e os mesmos serem fundamentais para a execução do objeto contratual original. Processo Administrativo SEI nº 00011.006768/2023-62.

OBJETO: Paralisação do Contrato nº 197/2022, que tem por objeto a Empreitada por Preço Unitário, a execução da obra de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Cônego Acilino – Município de Valença do Piauí - PI.

Data de assinatura do TERMO DE PARALISAÇÃO

27 de fevereiro de 2023

Signatários do Contrato

Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação

Rafael de Sousa Leal Martins Moura - Representante da Empresa

REF.4543

ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA COMUNIDADE SANTO EUGENIO

EXTRATO DO ESTATUTO

É uma sociedade sem fins lucrativos, com características empresariais e outras formas, com sede e administração no município de Campo Alegre do Fidalgo-PI. O prazo de duração é por tempo indeterminado. Terá como objetivo fomentar atividades produtivas, de infraestrutura social e serviços sociais para melhorar as condições de vida da comunidade. Seu estatuto é composto por 34 Art. que regula todo o seu funcionamento. É composta dos seguintes órgãos: Administração, Conselho Fiscal e Assembleia Geral. A assembleia Geral é o órgão supremo da associação, suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes. A Diretoria é composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário, segundo Secretário, Tesoureiro, segundo Tesoureiro. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembleia Geral eleitoral. No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será transferido para entidades similares no município. Caso não existam tais associações, o referido patrimônio deverá ser transferido para outra associação da mesma natureza no estado do Piauí. O presente estatuto só poderá ser reformado no seu todo ou em partes pela vontade da maioria dos associados, reunidos em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, na qual deverão estar presentes, no mínimo, dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA

Presidente

REF.4550

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - CPL/SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.004489/2021-92,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI

Pregoeiro: Maria das Graças Rufino

Data da Adjudicação: 02/03/2023.

Data da Homologação: 03/03/2023.

Autoridade Superior: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Presidente CPL/SESAPI: **PAULA ANDRÉA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Empresa Vencedora	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	TELEVISOR.: Tamanho da tela de 40" COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	02	GMTOP – AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPARIN CNPJ: 09.263.279/0001-70	HQ/ HQSTV43N	2.014,50	4.029,00
2	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO Reservatório de água gelada: 3,6 litros COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	08	FRACASSADO			
3	GELADEIRA/ REFRIGERADOR COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	02	J V & MONTEIRO LTDA. CNPJ: 28.514.702/0001-02	ESMALTEC	1.900,00	3.980,00
4	ARCONDICIONADO . Capacidade de 12.000BTUs, tipo Split, quente e frio, COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	16	J V & MONTEIRO LTDA. CNPJ: 28.514.702/0001-02	AGRATTO	2.498,33	39.973,28
5	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR).. medidas: comprimento 188cm, largura 88cm e altura 14cm. COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	06	FRACASSADO			

IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

DETENTORA	J V & MONTEIRO LTDA.
CNPJ:	28.514.702/0001-02
ENDEREÇO:	AV. Bucar Neto, nº 244 – Bairro Centro – Floriano – PI, CEP: 64.800-004
CONTATOS:	Fone: (86) 3213-1477 – Email: lojasvamol@hotmail.com
REPRESENTANTE:	JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO

DETENTORA	GMTOP – AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPARIN
CNPJ:	09.263.279/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Fernandes de Barros, 525, CEP: 80.045-390, CURITIBA - PR
CONTATOS:	Fone: (41) 3026-3182, Email: atendimento.gmtop@gmail.com
REPRESENTANTE:	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPARIN

REF.4564

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023	
Nº do Processo SEI	00317.000600/2022-28
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000619
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nº 217/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo 00317.000600/2022-28
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Codificação da UG no SIAFE	52101
Contratado	Construtora Solução Eireli
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação de 3.498,00 m² em paralelepípedo no município de Prata-PI.
Prazo de Vigência	31/12/2023
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	01/02/2023
Valor Global	R\$ 420.618,99 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentaria	20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	500
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00090
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2023R001474
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Tatiana Carneiro Moraes. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado.

REF.4574

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023	
Nº do Processo SEI	00317.000594/2022-17
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000618

Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nº 214/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo 00317.000594/2022-17
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Codificação da UG no SIAFE	52101
Contratado	Construtora Solução Eireli
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação de 5.948,40 m² em paralelepípedo no município de Pedro II-PI.
Prazo de Vigência	31/12/2023
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	01/02/2023
Valor Global	R\$ 711.223,46 (setecentos e onze mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentaria	20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00091
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2023R001460
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Tatiana Carneiro Moraes. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado.

REF.4576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.007632/2022 - 06
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000576
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2020 DL/SLC/SEADPREV Parecer Referencial PGE/PLC nº 001/2021
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD
Codificação da UG no	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	EMPRESA SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2022 relativo à prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.
Prazo de vigência	12 (doze) meses (11/03/2023 a 11/03/2024).
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	01/03/2023
Valor Global	R\$507.486,24 (quinhentos e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2023NR00022
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2023R000607
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

REF.4578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATAS SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados de 10 de Março de 2023.

DOE	DATA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA	EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
47	10/03/2022	10/03/2023	VI/2022-DL/SLC/SEADPREV	REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE SUBSIDIAR A AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ – GAMIL/PI E TAMBÉM DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.	Pregão Eletrônico Nº 003/2022-DL/SLC/SEADPREV

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

SALDO REMANESCENTE DE LIBRAÇÃO			
ITEM	ÓRGÃOS	SALDO REMANESCENTE POR DEMANDA DO ÓRGÃO	DEMANDA TOTAL
1	COJUV GAMIL	600 363	963
2	COJUV GAMIL	600 363	963
3	GAMIL	203	203
4	COJUV GAMIL	200 203	403
5	GAMIL	305	305
6	SEFAZ EMATER COJUV GAMIL ATI	4.800 0 300 2.235 200	7.535
7	PC-PI SETRANS INTERPI SSP EMATER CEPM PGE CBM-PI IASPI SETUR GAMIL ATI	300 150 0 14.100 360 300 0 300 300 24 605 100	1.6539
8	INTERPI IASPI GAMIL	0 50 151	201
9	INTERPI PIAUIPREV CEPM IASPI GAMIL ATI	0 0 100 80 605 50	835
10	GAMIL	305	305
11	GAMIL	305	305
12	PC-PI INTERPI SSP EMATER CEPM PGE CBM-PI IASPI GAMIL ATI	40 0 500 236 40 0 100 20 203 50	1.189
13	INTERPI PIAUIPREV CEPM SETUR GAMIL	0 0 10 10 151	171
14	GAMIL	203	203
15	GAMIL	305	305
16	EMATER GAMIL	60 504	564
17	GAMIL	305	305
18	GAMIL	305	305
19	GAMIL	305	305
20	GAMIL	605	605
21	GAMIL	203	203
22	GAMIL	203	203
23	GAMIL	203	203
24	GAMIL	203	203
25	GAMIL	549	549
26	EMATER COJUV GAMIL	24 200 1.219	1.443
27	COJUV GAMIL	200 305	505

28	COJUV GAMIL	200 605	805
29	GAMIL	121	121
30	EMATER GAMIL	24 203	227
31	GAMIL	101	101
32	GAMIL	41	41
33	COJUV GAMIL	200 203	403
34	COJUV GAMIL	2.000 305	2.305
35	GAMIL	203	203
36	GAMIL	457	457
37	GAMIL	305	305
38	GAMIL	213	213
39	CEPM GAMIL	50 305	355
40	GAMIL	305	305
41	SSP GAMIL	10.000 305	10.305
42	SSP EMATER GAMIL	10.000 1.190 305	11.495
43	PC-PI EMATER CEPM COJUV IASPI SETUR GAMIL ATI	200 1.145 200 300 200 70 305 100	2.520
44	COJUV GAMIL	200 305	505
45	GAMIL	305	305
46	COJUV GAMIL	200 605	805
47	EMATER GAMIL	1.200 305	1.505
48	GAMIL	457	457
49	GAMIL	305	305
50	GAMIL	457	457
51	SEFAZ PC-PI SETRANS INTERPI SSP PIAUIPREV EMATER CEPM COJUV PGE CBM-PI IASPI SETUR GAMIL ATI	5.400 262 525 0 12.750 0 1.368 262 225 225 1.500 375 52 1.210 225	24.379
52	SEFAZ PC-PI SETRANS INTERPI SSP PIAUIPREV EMATER CEPM COJUV PGE CBM-PI IASPI SETUR GAMIL ATI	1.800 88 175 0 4.250 0 456 88 75 75 500 125 18 403 75	8.128
53	INTERPI GAMIL ATI	0 121 300	421
54	COJUV GAMIL	200 457	657
55	COJUV GAMIL	200 454	654

56	PC-PI SSP PGE CBM-PI IASPI GAMIL ATI	12 100 0 200 20 242 10	584
57	PC-PI SSP PGE CBM-PI IASPI GAMIL ATI	12 100 0 200 20 363 15	710
58	PC-PI SSP COJUV IASPI GAMIL ATI	12 100 200 20 363 10	705
59	SSP COJUV IASPI SETUR GAMIL	100 200 30 10 242	582
60	SSP IASPI SETUR GAMIL ATI	100 20 10 363 15	508
61	SSP IASPI GAMIL	100 20 343	463
62	SSP GAMIL	100 363	463
63	SSP GAMIL	100 363	463
64	EMATER COJUV GAMIL	120 1.000 41	1.161
65	GAMIL	305	305
66	EMATER GAMIL	120 403	523
67	GAMIL	605	605
68	COJUV IASPI SETUR GAMIL	200 120 40 51	411
69	IASPI GAMIL ATI	30 305 20	355
70	EMATER SETUR GAMIL	60 150 41	251
71	EMATER GAMIL	60 41	101
72	GAMIL	151	151
73	GAMIL	151	151
74	GAMIL	151	151
75	GAMIL	151	151
76	GAMIL	305	305
77	GAMIL	121	121
78	GAMIL	1.219	1.219
79	GAMIL	305	305
80	COJUV GAMIL	200 305	505
81	GAMIL	756	756
82	GAMIL	605	605
83	GAMIL	545	545
84	SETUR GAMIL	50 203	253
85	GAMIL	203	203
86	GAMIL	203	203
87	GAMIL	305	305
88	GAMIL	305	305
89	GAMIL	305	305
90	GAMIL	305	305

91	EMATER GAMIL	24 907	931
92	COJUV GAMIL	200 454	654
93	GAMIL	305	305
94	EMATER COJUV GAMIL	60 200 907	1.167
95	COJUV GAMIL	600 1.512	2.112
96	COJUV GAMIL	600 1.633	2.233
97	COJUV GAMIL	600 605	1.205
98	GAMIL	605	605
99	EMATER GAMIL	60 907	967
100	COJUV GAMIL	600 907	1.507
101	COJUV GAMIL	200 403	603
102	GAMIL	151	151
103	GAMIL	403	403
104	GAMIL	504	504
105	GAMIL	1.219	1.219
106	COJUV GAMIL	600 756	1.356
107	EMATER GAMIL	60 457	517
108	COJUV GAMIL	600 907	1.507
109	GAMIL	454	454
110	GAMIL	605	605
111	GAMIL	305	305
112	GAMIL	605	605
113	COJUV GAMIL	600 605	1.205
114	GAMIL	305	305
115	GAMIL	305	305
116	SETUR GAMIL	30 403	433
117	GAMIL	403	403
118	GAMIL	1.230	1.230
119	GAMIL	457	457
120	COJUV GAMIL	600 305	905
121	GAMIL	457	457
122	EMATER COJUV GAMIL	60 200 1.512	1.772
123	GAMIL	1.219	1.219
124	SSP EMATER COJUV IASPI SETUR GAMIL ATI	8.000 0 480 64 24 484 16	9.068
125	SSP EMATER COJUV IASPI SETUR GAMIL ATI	2.000 0 120 16 6 121 4	2.267
126	COJUV IASPI GAMIL	600 120 2.621	3.341
127	COJUV GAMIL	200 1.815	2.015
128	COJUV GAMIL	200 605	805
129	GAMIL	41	41
130	GAMIL	20	20
131	GAMIL	41	41

132	EMATER COJUV GAMIL	60 600 101	761
133	COJUV GAMIL	600 51	651
134	GAMIL	51	51
135	GAMIL	41	41
136	GAMIL	101	101
137	GAMIL	101	101
138	GAMIL	101	101
139	GAMIL	101	101
140	GAMIL	203	203
141	GAMIL	101	101
142	COJUV GAMIL	600 101	701
143	GAMIL	101	101
144	COJUV GAMIL	200 101	301
145	EMATER COJUV SETUR GAMIL	20 200 30 101	351
146	EMATER COJUV IASPI GAMIL	20 200 20 101	341
147	COJUV GAMIL	200 51	251
148	COJUV GAMIL	200 51	251
149	GAMIL	20	20
150	EMATER GAMIL	60 252	312
151	GAMIL	20	20
152	GAMIL	40	40
153	GAMIL	252	252
154	GAMIL	11	11
155	EMATER COJUV GAMIL	36 600 504	504
156	GAMIL	121	121
157	GAMIL	504	504
158	EMATER COJUV GAMIL	24 600 121	745
159	GAMIL	151	151
160	EMATER GAMIL	24 305	329
161	GAMIL	151	151
162	COJUV GAMIL	200 10	210
163	GAMIL	20	20
164	GAMIL	20	20
165	GAMIL	20	20
166	GAMIL	10	10
167	GAMIL	41	41
168	GAMIL	10	10
169	GAMIL	20	20
170	GAMIL	20	20
171	GAMIL	20	20
172	GAMIL	20	20
173	GAMIL	51	51
174	EMATER GAMIL	60 41	101
175	GAMIL	51	51
176	GAMIL	41	41
177	EMATER COJUV IASPI SETUR GAMIL	12 200 15 12 101	340
178	GAMIL	101	101
179	GAMIL	101	101
180	COJUV GAMIL	600 1.210	1.810

181	GAMIL	61	61
182	GAMIL	61	61
183	GAMIL	61	61
184	GAMIL	61	61
185	COJUV GAMIL ATI	600 203 30	833
186	COJUV GAMIL ATI	600 363 40	1.003
187	GAMIL	363	363
188	GAMIL	101	101
189	GAMIL	305	305
190	GAMIL	121	121
191	COJUV GAMIL	200 101	301
192	EMATER COJUV GAMIL	12 200 203	415

SALDO REMANESCENTE GLOBAL DE ADESAO

ITEM	QUANTIDADE ESTIPULADA (QUÍNTUPLO DO REGISTRADO)	SALDO REMANESCENTE
1	6.630	6.630
2	6.630	6.630
3	2.015	2.015
4	3.015	3.015
5	3.025	3.025
6	48.975	47.859
7	94.820	94.304
8	3.560	3.488
9	11.350	11.278
10	3.025	3.025
11	3.025	3.025
12	7.625	7.553
13	1.770	1.698
14	2.015	2.015
15	3.025	3.025
16	5.340	5.340
17	3.025	3.025
18	3.025	3.025
19	3.025	3.025
20	6.050	6.050
21	2.015	2.015
22	2.015	2.015
23	2.015	2.015
24	2.015	2.015
25	5.445	5.445
26	13.215	13.215
27	4.025	4.025
28	7.050	7.050
29	1.210	1.210
30	2.135	2.135
31	1.010	938
32	405	405
33	3.015	3.015
34	13.025	11.585
35	2.015	2.015
36	4.535	4.535
37	3.025	3.025
38	2.115	2.115
39	3.275	3.275
40	3.025	3.025
41	53.025	53.025
42	59.025	59.025
43	14.375	14.375
44	4.025	4.025
45	3.025	3.025
46	7.050	7.050
47	9.025	9.025
48	4.535	4.535
49	3.025	3.025
50	4.535	4.535

51	153.435	153.060
52	51.145	51.020
53	3.610	3.110
54	5.535	5.535
55	5.535	5.535
56	4.780	4.564
57	6.015	5.799
58	5.340	5.124
59	4.120	3.904
60	4.355	4.139
61	4.025	3.809
62	4.130	3.914
63	4.130	4.130
64	6.005	6.005
65	3.025	3.025
66	4.630	4.630
67	6.050	6.050
68	2.305	2.161
69	3.275	3.131
70	1.455	1.455
71	705	705
72	1.510	1.510
73	1.510	1.510
74	1.510	1.510
75	1.510	1.510
76	3.025	3.025
77	1.210	1.210
78	12.095	12.095
79	3.025	3.025
80	4.025	4.025
81	7.560	7.560
82	6.050	6.050
83	5.445	5.445
84	2.265	2.265
85	2.015	2.015
86	2.015	2.015
87	3.025	3.025
88	3.025	3.025
89	3.025	3.025
90	3.025	3.025
91	9.190	9.190
92	5.535	5.535
93	3.025	3.025
94	10.370	10.370
95	18.120	17.400
96	19.330	18.610
97	9.050	9.050
98	6.050	6.050
99	9.370	9.370
100	12.070	12.070
101	5.030	5.030
102	1.510	1.510
103	4.030	3.310
104	5.040	5.040
105	12.095	12.095
106	10.560	10.560
107	4.835	4.835
108	7.535	7.535
109	4.535	4.535
110	6.050	6.050
111	3.025	3.025
112	6.050	6.050
113	9.050	8.330
114	3.025	3.025
115	3.025	3.025
116	4.180	3.460
117	4.030	3.310
118	12.300	12.300
119	4.535	4.535
120	6.025	6.025
121	4.535	4.535
122	16.420	16.420

123	12.095	12.095
124	47.960	46.808
125	11990	11.702
126	29.810	29.810
127	19.145	19.145
128	7.050	7.050
129	405	405
130	200	200
131	405	405
132	4.310	4.310
133	3.505	3.505
134	505	505
135	405	405
136	1.010	1.010
137	1.010	1.010
138	1.010	1.010
139	1.010	1.010
140	2.015	2.015
141	1.010	1.010
142	4.010	4.010
143	1.010	1.010
144	2.010	2.010
145	2.260	1.900
146	2.210	1.850
147	1.505	1.505
148	1.505	1.505
149	200	200
150	2.820	2.820
151	200	200
152	405	405
153	2.520	2.520
154	110	110
155	8.220	7.860
156	1.210	968
157	5.040	4.968
158	4.330	4.258
159	1.510	1.438
160	3.145	3.145
161	1.510	1.510
162	1.100	1.100
163	200	200
164	200	200
165	200	200
166	100	100
167	405	405
168	100	100
169	200	200
170	200	200
171	200	200
172	200	200
173	505	505
174	705	705
175	505	505
176	405	405
177	2.205	2.133
178	1.010	1.010
179	1.010	1.010
180	15.095	15.095
181	605	605
182	605	605
183	605	605
184	605	605
185	5.165	5.165
186	6.830	6.830
187	3.630	3.630
188	1.160	1.160
189	3.025	3.025
190	1.210	1.210
191	2.010	2.010
192	3.075	3.075

Jacyllenne Coelho Bezerra

**Superintendente de Licitações e Contratos
SLC/SEAD/PI**

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

REF.4579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATAS SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados de 10 de Março de 2023.

DOE	DATA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA	EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
48	11/03/2022	11/03/2023	VIII/2022-DL/SLC/SEADPREV	REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE SUBSIDIAR A AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ – GAMIL/PI E TAMBÉM DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.	Pregão Eletrônico Nº 006/2022-DL/SLC/SEADPREV

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

SALDO REMANESCENTE DE LIBRAÇÃO			
ITEM	ÓRGÃOS	SALDO REMANESCENTE POR DEMANDA DO ÓRGÃO	DEMANDA TOTAL
01	GAMIL	0	1.082
	PC-PI	10	
	SSP	500	
	PIAUIPREV	10	
	EMATER	0	
	CEPM	12	
	SEPLAN	30	
	CBM-PI	100	
	PGE	10	
	SEGOV	300	
	IASPI	50	
	ATI	10	
	CGE	20	
	SEINFRA	30	
02	GAMIL	0	1.628
	PC-PI	7	
	SSP	375	
	EMATER	0	
	CEPM	9	
	SEPLAN	750	
	CBM-PI	150	
	PGE	7	
	SEGOV	75	
	IASPI	225	
	CGE	15	
	SEINFRA	15	
03	GAMIL	0	544
	PC-PI	3	
	SSP	125	
	EMATER	0	
	CEPM	3	
	SEPLAN	250	
	CBM-PI	50	
	PGE	3	
	SEGOV	25	
	IASPI	75	
	CGE	5	
	SEINFRA	5	

04	GAMIL EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI	0 0 12 30 100 10 100 90 10	352
05	GAMIL PC-PI SSP PIAUIPREV EMATER SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI CGE SEINFRA	0 12 500 10 0 30 100 10 100 120 10 30	922
06	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 6 500 0 12 30 100 10 200 10 5 20 20	913
07	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 4 500 0 10 30 100 10 200 10 6 20 30	920
08	GAMIL PIAUIPREV CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI	0 10 12 30 100 10 100 12 4	278
09	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 12 500 0 20 1.000 200 20 200 80 15 20 20	2.087
10	GAMIL PC-PI EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV ATI	0 8 0 10 30 200 10 100 5	363

11	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 12 500 0 8 30 100 10 200 80 6 20 30	996
12	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 10 500 0 12 1.000 100 10 100 80 6 20 20	1.858
13	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 6 375 0 9 750 75 7 75 60 4 15 15	1.391
14	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 2 125 0 3 250 25 3 25 20 2 5 5	465
15	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 7 375 0 9 750 150 15 75 60 4 15 15	1.475
16	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 3 125 0 3 250 50 5 25 20 1 5 5	492

17	GAMIL PC-PI EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 100 0 12 30 100 10 100 80 8 20 20	480
18	GAMIL SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 500 0 12 1.000 150 15 50 80 10 20 20	1.857
19	GAMIL CEPM SEPLAN CBM-PI PGE IASPI ATI	0 12 500 150 15 120 15	812
20	GAMIL CEPM SEPLAN CBM-PI PGE	0 10 500 100 10	620
21	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV ATI CGE SEINFRA	0 24 500 0 50 500 200 20 30 30 50 100	1.504
22	GAMIL SSP CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI	0 500 12 30 200 20 200 80	1.042
23	GAMIL PC-PI CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 12 12 30 100 10 200 80 6 20 20	490
24	GAMIL PC-PI SSP PIAUIPREV EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 15 375 27 0 9 750 225 22 150 60 11 15 15	1.674

25	GAMIL PC-PI SSP PIAUIPREV EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 5 125 9 0 3 250 75 8 50 20 4 5 5	559
26	GAMIL PC-PI EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 12 0 12 30 100 10 100 30 5 10 30	434
27	GAMIL SEPLAN CBM-PI PGE	0 30 300 30	360
28	GAMIL EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV	36 0 9 750 150 15 75	1.035
29	GAMIL EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV	12 0 3 250 50 5 25	345
30	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 15 375 0 9 750 150 15 75 90 9 15 15	1.518
31	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 5 125 0 3 250 50 5 25 30 3 5 5	506

32	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 15 375 0 9 750 150 15 75 90 9 15 15	1.518
33	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 5 125 0 3 250 50 5 25 30 3 5 5	506
34	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 20 500 0 12 1.000 200 20 100 80 10 20 20	1.982
35	GAMIL PC-PI SSP EMATER SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV ATI CGE SEINFRA	0 4 225 0 75 75 7 60 7 4 7	464
36	GAMIL PC-PI SSP EMATER SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV ATI CGE SEINFRA	0 2 75 0 25 25 3 20 3 1 3	157
37	GAMIL EMATER SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV CGE SEINFRA	0 0 100 100 10 80 5 10	305
38	GAMIL SEPLAN CBM-PI PGE	12 30 50 5	97
39	GAMIL SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV	0 100 50 5 80	235

40	GAMIL PC-PI EMATER SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV ATI CGE SEINFRA	0 7 0 100 100 10 80 10 5 10	322
41	GAMIL EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV CGE SEINFRA	0 0 20 30 50 5 80 10 10	205
42	GAMIL PC-PI EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV ATI CGE SEINFRA	0 8 0 10 30 100 10 100 6 5 20	289
43	GAMIL PC-PI SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV	12 6 100 50 5 80	253
44	GAMIL SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV ATI	0 30 100 10 80 6	226
45	GAMIL PC-PI PIAUIPREV EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV	0 4 4 0 12 30 100 10 150	310
46	GAMIL PC-PI PIAUIPREV EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV ATI	0 10 4 0 10 30 200 20 150 5	429
47	GAMIL PC-PI PIAUIPREV CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV ATI	12 10 4 8 30 100 10 150 6	330
48	GAMIL INTERPI SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI SEINFRA	0 720 100 200 20 2.000 20 10	3.070

49	GAMIL PC-PI INTERPI PIAUIPREV EMATER SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV SUPARC IASPI ATI CGE SEINFRA	0 58 450 153 90 37 375 37 1.275 112 30 22 37 0	2.676
50	GAMIL PC-PI INTERPI PIAUIPREV EMATER SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV SUPARC IASPI ATI CGE SEINFRA	0 20 150 51 30 13 125 13 425 38 10 8 13 0	896
51	GAMIL PC-PI SSP PIAUIPREV EMATER SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 3 4.000 40 1 40 160 16 40 16 16 40 40	4.412
52	GAMIL PC-PI SSP PIAUIPREV EMATER SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE SEINFRA	0 1 1.000 10 0 10 40 4 10 4 4 10 10	1.103
53	GAMIL CBM-PI PGE SEGOV IASPI	0 100 10 100 30	240
54	GAMIL PIAUIPREV CEPM CBM-PI PGE SEGOV IASPI	0 40 10 100 10 100 30	290
55	GAMIL PIAUIPREV CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI	0 50 100 10 100 30 15	305
56	GAMIL CBM-PI PGE IASPI	0 100 10 30	140
57	GAMIL CBM-PI PGE SEGOV IASPI	0 100 10 100 20	230

58	GAMIL CEPM CBM-PI PGE IASPI	0 10 100 10 20	140
59	GAMIL PIAUIPREV CEPM CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI	0 50 5 100 10 100 30 15	310
60	GAMIL CBM-PI PGE SEGOV IASPI	0 100 10 100 30	240
61	GAMIL CBM-PI PGE IASPI	0 100 10 20	130
62	GAMIL PIAUIPREV CEPM CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI	0 50 10 100 10 100 30 10	310
63	GAMIL PIAUIPREV CEPM CBM-PI PGE SEGOV ATI	0 50 5 100 10 100 15	280
64	GAMIL PIAUIPREV CEPM CBM-PI PGE SEGOV ATI	0 40 10 100 10 100 10	270
65	GAMIL PIAUIPREV CEPM CBM-PI PGE SEGOV ATI	0 40 10 100 10 50 10	220
66	GAMIL PIAUIPREV CEPM CBM-PI PGE	0 20 5 100 10	135
67	GAMIL EMATER SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV ATI	0 12 100 100 10 100 10	332
68	GAMIL EMATER SEPLAN CBM-PI PGE	0 12 100 50 5	167
69	GAMIL EMATER SEPLAN CBM-PI PGE	0 12 100 50 5	167
70	GAMIL SEPLAN CBM-PI PGE	0 100 50 5	155

71	GAMIL SEPLAN CBM-PI PGE ATI	0 100 100 10 10	220
72	GAMIL PIAUIPREV EMATER SEPLAN CBM-PI PGE ATI	0 10 2 100 100 10 20	242
73	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI CGE	0 2 200 12 5 100 50 5 100 10 2	486
74	GAMIL PC-PI SSP PIAUIPREV EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE	0 3 500 20 0 12 100 100 10 100 20 6 10	881
75	GAMIL PC-PI SSP EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI CGE	0 1 500 12 12 100 50 5 100 20 10	810
76	GAMIL SSP CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE	0 500 12 100 50 5 100 20 4 10	801
77	GAMIL PC-PI SSP PIAUIPREV EMATER CEPM SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV IASPI ATI CGE	0 3 500 15 0 12 100 100 10 100 20 6 3	869
78	GAMIL PC-PI SSP EMATER SEPLAN CBM-PI PGE SEGOV	0 2 200 12 100 50 5 100	469
79	GAMIL	432	432
80	GAMIL	684	684
81	GAMIL	228	228

82	GAMIL	0	0
83	GAMIL	432	432
84	GAMIL	576	576
85	GAMIL	576	576
86	GAMIL	576	576
87	GAMIL	1.080	1.080
88	GAMIL	720	720
89	GAMIL	720	720
90	GAMIL	432	432
91	GAMIL	576	576
92	GAMIL	576	576
93	GAMIL	432	432
94	GAMIL	864	864
95	GAMIL	576	576
96	GAMIL	576	576
97	GAMIL	48	48
98	GAMIL	192	192
99	GAMIL	432	432
100	GAMIL	720	720
101	GAMIL	48	48
102	GAMIL	720	720
103	GAMIL	48	48
104	GAMIL	576	576
105	GAMIL	720	720
106	GAMIL	576	576
107	GAMIL EMATER	48 0	48
108	GAMIL	1.152	1.152
109	GAMIL	720	720
110	GAMIL	432	432
111	GAMIL	432	432
112	GAMIL	48	48
113	GAMIL	576	576
114	GAMIL	0	0
115	GAMIL	672	672
116	GAMIL	384	384
117	GAMIL	48	48
118	GAMIL	48	48
119	GAMIL	48	48
120	GAMIL	48	48
121	GAMIL	48	48
122	GAMIL	48	48
123	GAMIL	672	672
124	GAMIL	672	672
125	GAMIL	48	48
126	GAMIL	672	672
127	GAMIL	288	288
128	GAMIL	48	48
129	GAMIL	672	672
130	GAMIL	528	528
131	GAMIL	48	48
132	GAMIL	48	48
133	GAMIL	48	48
134	GAMIL	48	48
135	GAMIL	768	768
136	GAMIL	48	48
137	GAMIL	576	576
138	GAMIL	0	0
139	GAMIL	0	0
140	GAMIL	0	0
141	GAMIL	0	0
142	GAMIL	962	962
143	GAMIL	962	962
144	GAMIL	42	42
145	GAMIL	105	105
146	GAMIL	87	87
147	GAMIL	0	0
148	GAMIL	0	0
149	GAMIL	87	87
150	GAMIL	87	87
151	GAMIL	105	105
152	GAMIL	87	87

153	GAMIL	105	105
154	GAMIL	0	0
155	GAMIL	0	0
156	GAMIL	0	0
157	GAMIL EMATER CEPM IASPI	0 0 60 200	260
158	GAMIL	0	0
159	GAMIL	87	87
160	GAMIL	1.836	1.836
161	GAMIL	1.574	1.574
162	GAMIL	175	175
163	GAMIL	175	175
164	GAMIL	437	437
165	GAMIL	105	105
166	GAMIL	2.098	2.098
167	GAMIL	350	350
168	GAMIL	262	262
169	GAMIL	1.399	1.399
170	GAMIL	105	105
171	GAMIL	420	420
172	GAMIL	12.240	12.240
173	GAMIL	525	525
174	GAMIL	787	787
175	GAMIL	874	874
176	GAMIL	87	87
177	GAMIL	0	0
178	GAMIL	87	87
179	GAMIL	350	350
180	GAMIL	175	175
181	GAMIL	874	874
182	GAMIL	787	787
183	GAMIL	420	420
184	GAMIL EMATER CEPM	0 0 40	40
185	GAMIL	0	0
186	GAMIL	0	0
187	GAMIL	0	0
188	GAMIL IASPI	0 100	100
189	GAMIL CEPM	0 30	30
190	GAMIL CEPM	175 10	185
191	GAMIL CEPM	0 20	20
192	GAMIL EMATER CEPM IASPI	0 0 40 120	160
193	GAMIL	0	0
194	GAMIL CEPM IASPI	2.098 20 120	2.238
195	GAMIL IASPI	0 80	80
196	GAMIL CEPM IASPI	2.098 20 80	2.198
197	GAMIL	0	0
198	GAMIL CEPM	0 20	20
199	GAMIL	0	0
200	GAMIL	0	0
201	GAMIL	0	0
202	GAMIL	175	175
203	GAMIL EMATER CEPM IASPI	0 0 10 400	410
204	GAMIL EMATER CEPM IASPI	0 0 10 80	90

205	GAMIL	0	0
206	GAMIL	0	0
207	GAMIL	0	0
208	GAMIL	0	0
209	GAMIL	0	0
210	GAMIL	0	0
211	GAMIL	0	0
212	GAMIL	0	0
213	GAMIL	0	0
214	GAMIL	87	87
215	GAMIL	87	87
216	GAMIL	0	0
217	GAMIL	0	0
218	GAMIL	0	0
219	GAMIL	787	787
220	GAMIL	0	0
221	GAMIL	0	0
222	GAMIL EMATER	0 0	0
223	GAMIL	0	0
224	GAMIL	0	0
225	GAMIL	0	0
226	GAMIL	0	0
227	GAMIL EMATER	0 0	0 0
228	GAMIL	0	0
229	GAMIL	0	0

SALDO REMANESCENTE GLOBAL DE ADEÃO

ITEM	QUANTIDADE ESTIPULADA (QUÍNTUPLO DO REGISTRADO)	SALDO REMANESCENTE
01	5.770	5.200
02	8.415	8.415
03	2.805	2.805
04	2.120	2.120
05	4.970	4.970
06	4.805	4.805
07	4.840	4.840
08	1.450	1.450
09	10.615	10.615
10	1.995	1.805
11	5.640	5.080
12	9.470	8.530
13	7.095	6.570
14	2.365	2.190
15	7.510	6.948
16	2.505	2.317
17	9.000	8.100
18	9.465	8.525
19	4.120	4.120
20	3.160	2.850
21	7.880	7.880
22	5.270	5.270
23	2.510	2.260
24	8.645	8.645
25	2.880	2.880
26	1.935	1.935
27	1.860	3.865
28	5.220	4.830
29	1.740	1.610
30	7.815	7.230
31	2.605	2.410
32	7.815	7.230
33	2.605	2.410
34	10.210	9.190
35	2.465	2.465
36	820	820
37	1.705	1.705
38	485	485
39	1.235	1.235
40	1.730	1.730
41	1.685	1.685
42	1.565	1.565

43	1.265	1.265
44	1.190	1.190
45	1.730	1.560
46	2.385	2.385
47	1.650	1.490
48	15.950	14.360
49	29.370	26.198
50	9.790	8.732
51	23.640	21.752
52	5.910	5.438
53	3.120	2.810
54	3.730	3.360
55	4.045	3.645
56	2.620	2.360
57	3.070	2.770
58	2.980	2.690
59	3.470	3.130
60	3.120	2.810
61	2.930	2.640
62	3.470	3.130
63	3.560	3.210
64	3.870	3.490
65	3.020	2.720
66	2.595	2.345
67	1.780	1.605
68	955	865
69	955	865
70	985	895
71	1.220	1.100
72	1.380	1.250
73	2.550	2.300
74	4.585	4.135
75	4.170	3.760
76	4.125	3.715
77	4.525	4.075
78	3.065	2.765
79	2.160	2.160
80	3.420	3.420
81	1.140	1.140
82	1.140	1.140
83	2.160	2.160
84	2.880	2.880
85	2.880	2.880
86	2.880	2.880
87	5.400	5.400
88	3.600	3.600
89	3.600	3.600
90	2.160	2.160
91	2.880	2.880
92	2.880	2.880
93	2.160	2.160
94	4.320	4.320
95	2.880	2.880
96	2.880	2.880
97	240	240
98	960	960
99	2.160	2.160
100	3.600	3.600
101	240	240
102	3.600	3.600
103	240	240
104	2.880	2.880
105	3.600	3.600
106	2.880	2.880
107	600	600
108	5.760	5.760
109	3.600	3.600
110	2.160	2.160
111	2.160	2.160
112	240	240
113	2.880	2.880
114	720	720

115	3.360	3.360
116	1.920	1.920
117	240	240
118	240	240
119	240	240
120	240	240
121	240	240
122	240	240
123	3.360	3.360
124	3.360	3.360
125	240	240
126	3.360	3.360
127	1.440	1.440
128	240	240
129	3.360	3.360
130	2.640	2.640
131	240	240
132	240	240
133	240	240
134	240	240
135	3.840	3.840
136	240	240
137	2.880	2.880
138	1.920	1.920
139	2.160	2.160
140	6.995	6.305
141	6.555	6.555
142	4.810	4.810
143	4.810	4.810
144	210	210
145	525	525
146	435	435
147	2.185	2.185
148	10.490	9.450
149	435	395
150	435	435
151	525	475
152	435	395
153	525	475
154	5.245	4.725
155	435	395
156	435	395
157	12.530	11.280
158	435	385
159	435	395
160	9.180	8.270
161	7.870	7.090
162	875	795
163	875	795
164	2.185	1.975
165	525	475
166	10.490	9.450
167	1.750	1.575
168	1.310	1.180
169	6.995	6.305
170	525	525
171	2.100	1.890
172	61.200	55.080
173	2.625	2.365
174	3.935	3.545
175	4.370	3.940
176	435	395
177	435	395
178	435	395
179	1.750	1.575
180	875	795
181	4.370	3.940
182	3.935	3.545
183	2.100	2.100
184	4.195	3.785
185	875	875
186	3.935	3.545

187	350	315
188	4.435	3.995
189	17.635	15.875
190	925	835
191	5.345	5.345
192	11.410	11.410
193	1.310	1.310
194	11.190	11.190
195	3.025	3.025
196	10.990	10.990
197	2.625	2.625
198	10.590	9.540
199	875	875
200	785	785
201	2.625	2.365
202	875	795
203	11.095	11.095
204	11.060	11.060
205	875	875
206	1.310	1.310
207	1.750	1.750
208	2.625	2.625
209	875	795
210	2.100	2.100
211	875	875
212	525	475
213	435	435
214	435	435
215	435	435
216	435	435
217	435	435
218	3.935	3.935
219	3.935	3.935
220	3.935	3.545
221	2.625	2.365
222	13.175	11.865
223	525	475
224	10.490	9.450
225	435	395
226	4.720	4.250
227	1.490	1.350
228	435	435
229	1.310	1.180

Jacylenne Coelho Bezerra
Superintendente de Licitações e Contratos
SLC/SEAD/PI

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

REF.4580

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2023

Número do Processo: 00009.020937/2022-35.

Modalidade de Licitação: Comparação de Preços nº 01/2023 - SEFAZ/PI.

Fundamento Legal: Este Contrato está amparado no Comparação de Preços nº 01/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00009.020937/2022-35, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº. 93 e 117/2022, ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE nº 942/2022, Termo de Referência e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: NEWLAND VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 41.597.303/0004-63

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, conforme descrição abaixo:

TOYOTA/ SW4 SRX, Diesel D-4D 2.8L 16V Turbo, 204 CV com torque 50,9 kgf/m², MODELO/FABRICAÇÃO 2022/2023.

Prazo de Vigência: O período de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Prazo de Execução: 07/03/2023 a 03/09/2023.

Data da Assinatura do Contrato: 07/03/2023.

Valor Global: O valor global do presente contrato é R\$ 402.990,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa reais).

Fonte de Recursos: 004460 - PRODAF/BID (754.0000).

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44.90.52.

Nota de Reserva no SIAFE: 2023NR00121.

Reserva Orçamentária no SIAFE: 2023RO01091.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 22005750.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Emílio Joaquim de Oliveira Júnior.

Pela Contratada: Anna Karina Ferreira de Macedo Brito.

REF.4586

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000070/23-63

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 33.859.936/0001-21

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "karla Thalyta" para apresentar-se no carnaval de Água Branca, na cidade de Água Branca-PI, na data de 21/02/2023, a ser realizado em praça pública, com duração de 2:00 hs.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: João Paulo da Silva Ferreira.

REF.4589

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000069/23-49

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 33.859.936/0001-21

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "karla Thalyta" para apresentar-se no carnaval de Palmeirais, na cidade de Palmeirais - PI, na data de 21/02/2023, a ser realizado em praça pública, com duração de 2:00 hs

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa.

Pela Contratada: João Paulo da Silva Ferreira.

REF.4591

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000067/23-23

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: LS2 PRODUÇÕES

CNPJ/CPF da Contratada: 28.695.137/0001-27

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor “Cristian Ribeiro” a ser realizada no Carnaval de Caxingó , no município de Caxingó – PI, na data de 17/02/2023, com duração de 01:20 hs.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa.

Pela Contratada: Carlos Lustosa Filho.

REF.4593

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000046/2023-80 e Processo AA.153.1.000067/23-23, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, **com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**, a favor da empresa **“DESEMPENHOS CONTÁBEIS S/S LTDA (LS2 PRODUÇÕES)”**, CNPJ: 28.695.137/0001-27, que apresentou proposta no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO da artista Cristian Ribeiro, no **CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ/PI**, que acontecerá no dia 17/02/2023, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários de Emenda Parlamentar, **Fonte 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383**, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/SETUR, em 09 de fevereiro de 2023.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretário de Estado do Turismo

REF.4596

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000143/23-80

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ/CPF da Contratada: 18.438.496/0001-45

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Voa Voa” a ser realizada no Carnaval de Bocaina, no município de Bocaina – PI, na data de 19/02/2023, com duração de 01:30 hs

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: José Ronaldo de Oliveira Silva.

REF.4600

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000164/23-90**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 00.886.833/0001-00

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Caninana” a ser realizada na primeira grande cavalgada da cidade de Francisco Macedo - PI, na data de 28/02/2023, com duração de 02:00 hs

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: João de Mendonça Tiburcio.

REF.4603

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000068/23-36**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: LS2 PRODUÇÕES

CNPJ/CPF da Contratada: 28.695.137/0001-27

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor “Cristian Ribeiro” a ser realizada no Carnaval de Barro Duro, no município de Barro Duro – PI, na data de 20/02/2023, com duração de 01:20 hs

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: Carlos Lustosa Filho.

REF.4605

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000163/23-88**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: IL SHOWS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 39.942.698/0001-08

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda “Iguinho e Lulinha” a ser realizada no evento Festeja Amarante, no município de Amarante - PI, na data de 01/03/2023, com duração de 01:20 hs.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: Alberto Salomão Cavalcanti Simões.

REF.4607

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI-PI

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000673/2021-58
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	PATROL – COM. IND CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	06.119.304/0001-59
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: BELLMONTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SIMÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	29/04/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	03/03/2023
NOTA DE RESERVA	2022NR00097 e 2023NR00020
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022R004474
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	29/10/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 216.693,19 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos).
FONTE DE RECURSOS	120 - RECURSOS DO FECOP e 761 - Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Luis Francisco Araújo do Rego Melo

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral

REF.4609

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI-PI

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000518/2021-31
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	MEGA CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ CONTRATADO	26.685.193/0001-55
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES LAGOA SECA, LAGOA DA ROÇA E ANAJÁ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	23/05/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO	24/04/2023
NOTA DE RESERVA	2023NR00028
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022R005272

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	16/02/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 377.742,39 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).
FONTE DE RECURSOS	761 - Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza -.
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Lucas Fortes Carvalho

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral

REF.4610

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 034/2023	
Nº do processo SEI	00022.000241/2023-03
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	IMPACTO EMPREENDIMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	27.133.811/0001-17
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto PINTO NA MORADA, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00060
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00837
Nº Contrato no SIAFE	23000368

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATO nº 034/2023	
Nº do processo SEI	00022.000241/2023-03
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	IMPACTO EMPREENDIMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	27.133.811/0001-17
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto PINTO NA MORADA, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).
Data de Assinatura	17/02/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00060
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00837
Nº Contrato no SIAFE	23000368

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 035/2023	
Nº do processo SEI	00022.000218/2023-19
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (LM PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	49.085.404/0001-14
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento CARNAVAL DE MANOEL EMÍDIO, no município de Manoel Emídio - PI, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00064
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00732
Nº Contrato no SIAFE	23000372

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATO nº 035/2023	
Nº do processo SEI	00022.000218/2023-19
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (LM PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	49.085.404/0001-14
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento CARNAVAL DE MANOEL EMÍDIO, no município de Manoel Emídio - PI, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Data de Assinatura	17/02/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00064
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00732
Nº Contrato no SIAFE	23000372

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 036/2023	
Nº do processo SEI	00022.000217/2023-66
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (LM PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	49.085.404/0001-14
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento CARNAVAL DE GUADALUPE, no município de Guadalupe - PI, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00063
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00802
Nº Contrato no SIAFE	23000371

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATO nº 036/2023	
Nº do processo SEI	00022.000217/2023-66
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (LM PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	49.085.404/0001-14
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento CARNAVAL DE GUADALUPE, no município de Guadalupe - PI, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Data de Assinatura	17/02/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00063
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00802
Nº Contrato no SIAFE	23000371

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 037/2023	
Nº do processo SEI	00022.000193/2023-45
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	F S SHOWS E EVENTOS
CNPJ/CPF do Contratado	33.053476/0001-40
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento CARNAVAL DE BARRAS, no município de Barras - PI, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00095
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00850

Nº Contrato no SIAFE	23000473
----------------------	----------

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATO nº 037/2023	
Nº do processo SEI	00022.000193/2023-45
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	F S SHOWS E EVENTOS
CNPJ/CPF do Contratado	33.053476/0001-40
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento CARNAVAL DE BARRAS, no município de Barras - PI, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco Mil Reais).
Data de Assinatura	17/02/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00095
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00850
Nº Contrato no SIAFE	23000473

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 038/2023	
Nº do processo SEI	00022.000266/2023-07
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	49.085.404/0001-14
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento CARNAVAL DE FLORIANO, no município de Floriano- PI, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00097
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00849
Nº Contrato no SIAFE	23000476

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATO nº 038/2023	
Nº do processo SEI	00022.000266/2023-07
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	49.085.404/0001-14
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento CARNAVAL DE FLORIANO, no município de Floriano- PI, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Data de Assinatura	17/02/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001

Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00097
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00849
Nº Contrato no SIAFE	23000476

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2023	
Nº do processo SEI	00022.000134/2023-77
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	L E SILV D SILVA LTDA (L. E SERVICOS & PROJETOS)
CNPJ/CPF do Contratado	41.482.431/0001-19
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto ZÉ PEREIRA DE JOSÉ DE FREITAS, no município de José de Freitas - PI, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00028
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00851
Nº Contrato no SIAFE	23000212

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023	
Nº do processo SEI	00022.000134/2023-77
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	L E SILV D SILVA LTDA (L. E SERVICOS & PROJETOS)
CNPJ/CPF do Contratado	41.482.431/0001-19
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto ZÉ PEREIRA DE JOSÉ DE FREITAS, no município de José de Freitas - PI, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
Data de Assinatura	10/02/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00028
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00851
Nº Contrato no SIAFE	23000212

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 040/2023	
Nº do processo SEI	00022.000237/2023-37
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60

Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (LM PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	49.085.404/0001-14
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento CARNAVAL DE LUZILÂNDIA, no município de Luzilândia - PI, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00085
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00760
Nº Contrato no SIAFE	23000452

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATO nº 040/2023	
Nº do processo SEI	00022.000237/2023-37
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (LM PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	49.085.404/0001-14
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento CARNAVAL DE LUZILÂNDIA, no município de Luzilândia - PI, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
Data de Assinatura	17/02/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00085
Nº Autorização no SIAFE	2023RO00760
Nº Contrato no SIAFE	23000452

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 041/2023	
Nº do processo SEI	00022.000192/2023-09
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	RODRIGUES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (ANDERSON RODRIGUES)
CNPJ/CPF do Contratado	24.180.133/0001-55
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento CARNAVAL DE LUZILÂNDIA, no município de Luzilândia - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001

Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00XXX
Nº Autorização no SIAFE	2023R000819
Nº Contrato no SIAFE	23000474

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATO nº 041/2023	
Nº do processo SEI	00022.000192/2023-09
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	RODRIGUES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (ANDERSON RODRIGUES)
CNPJ/CPF do Contratado	24.180.133/0001-55
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento CARNAVAL DE LUZILÂNDIA, no município de Luzilândia - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Data de Assinatura	17/02/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00XXX
Nº Autorização no SIAFE	2023R000819
Nº Contrato no SIAFE	23000474

REF.4614

ERRATAS

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - SEFAZ

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de terceirização de mão-de-obra de apoio técnico especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com dedicação exclusiva e de forma continuada, à Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI conforme especificações constantes no ANEXO I, Termo de Referência. Recurso BID.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí torna público a errata do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023 informando que foram acrescidos ao item 6.7 do Edital os seguintes subitens:

6.7.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.7.2. A licitante optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.3. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Secretaria da Fazenda do Estado Piauí – SEFAZ/PI, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

MAIORES INFORMAÇÕES através do E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 09 de março de 2023.

Lya Karoline Feitosa Gonçalves

Pregoeira CPL/SEFAZ

REF.4531

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

ERRATA - REFERENTE AO QUADRO PRESENTE NO TÓPICO 4.1 DO CONTRATO

a) Onde se lê:

Gestão/Unidade: 220101 Fonte: 110 Detalhamento de fonte: 200143 - CONVÊNIO N° 893388/2019- SEJUS Programa de Trabalho: 10.421.0003.3047 Elemento de Despesa: 449052 Valor: R\$ 9.486,00	Gestão/Unidade: 220101 Fonte: 110 Detalhamento de fonte: 003642 - CONVENIO MIGRADO DO SIAFEM Programa de Trabalho: 14.421. 0003.4025 Elemento de Despesa: 449052 Valor: R\$ 22.134,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.620,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte reais).	

Leia-se:

Gestão/Unidade: 220101 Fonte: 700 Detalhamento de fonte: 200143 - CONVÊNIO N° 893388/2019- SEJUS Programa de Trabalho: 10.421.0003.3047 Elemento de Despesa: 449052 Valor: R\$ 9.486,00	Gestão/Unidade: 220101 Fonte: 700 Detalhamento de fonte: CONVÊNIO N° 003633 822109/2015-SEJUS Programa de Trabalho: 10.421.0003.3047 Elemento de Despesa: 449052 Valor: R\$ 22.134,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.620,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte reais).	

Teresina-PI, 02 de março de 2023.

REF.4535

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

ERRATA

Processo nº 00011.015487/2023-09

A Secretaria da Educação do Piauí - SEDUC/PI, através da Unidade de Gestão da Rede Física- UGERF, comunica a todos que no Art.1º do Portaria SEDUC-PI/GSE N° 64/2023, publicado no DOE n. 25, de 01/02/2023, pág. 64;

Onde se lê "WELLINGTON DA SILVA SANTOS - Matrícula nº 366873-8, CPF: 846.099.153-91 (Fiscal)";

Leia-se " WELLINGTON DA SILVA COELHO - Matrícula nº 366873-8, CPF: 846.099.153-91 (Fiscal)".

Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação do, Teresina, 03 de março de 2023.

ERRATA

Processo nº 00011.015487/2023-09

A Secretaria da Educação do Piauí - SEDUC/PI, através da Unidade de Gestão da Rede Física- UGERF, comunica a todos que no Art.1º do Portaria SEDUC-PI/GSE N° 65/2023, publicado no DOE n. 25, de 01/02/2023, pág. 64-65;

Onde se lê "WELLINGTON DA SILVA SANTOS - Matrícula nº 366873-8, CPF: 846.099.153-91 (Fiscal)";

Leia-se " WELLINGTON DA SILVA COELHO - Matrícula nº 366873-8, CPF: 846.099.153-91 (Fiscal)".

Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação do, Teresina, 03 de março de 2023.

ERRATA

Processo nº 00011.015487/2023-09

A Secretaria da Educação do Piauí - SEDUC/PI, através da Unidade de Gestão da Rede Física- UGERF, comunica a todos que no Art.1º do Portaria SEDUC-PI/GSE N° 66/2023, publicado no DOE n. 25, de 01/02/2023, pág. 65;

Onde se lê "WELLINGTON DA SILVA SANTOS - Matrícula nº 366873-8, CPF: 846.099.153-91 (Fiscal)";

Leia-se " WELLINGTON DA SILVA COELHO - Matrícula nº 366873-8, CPF: 846.099.153-91 (Fiscal)".

Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação do, Teresina, 03 de março de 2023.

REF.4542

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ERRATA

Processo nº 00011.008174/2023-96

ERRATA AO TERMO E EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO N° 097/2022	
ONDE SE LÊ:	Na EMENTA do Termo Aditivo 001/2023: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CWC CONSTRUTORA EIRELI.

	Na publicação do dia 23/02/2022, Edição nº 39, p. 25, do DOE: O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 153/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário da obra de Reforma da U. E. Dom Severino no município de Teresina -PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 180 (cento e oitenta) dias. PROCESSO SEI 00011.008174/2023-96.
LEIA-SE:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CWC CONSTRUTORA EIRELI. O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 097/2022, relativo aos serviços de Empreitada por Preço Unitário da obra de reforma geral e ampliação da Unidade Escolar Fontes Ibiapina, localizada no município de Teresina-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 180 (cento e oitenta) dias. 00011.008174/2023-96
Data de assinatura da Errata	28 de fevereiro de 2022
Signatário da Errata	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação

REF.4555

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 149, de 06 de março de 2023

A Portaria nº 114, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí edição nº 35 de 14 de fevereiro de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 25/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí."

Leia-se:

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão dos Contratos nº 051/2022/CPL/SEJUS-PI, firmado com a empresa Z. M. CARDOSO EIRELLI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 146, no dia 29 de julho de 2022, tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados no sistema prisional piauiense.

Teresina, 06 de março de 2023

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 150, de 06 de março de 2023

ERRATA

A Portaria nº 85, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí edição nº 35 de 14 de fevereiro de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 25/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí."

Leia-se:

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 48/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa ECOLIFE SAÚDE AMBIENTAL, cujo extrato foi

publicado no

DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí.

Teresina, 06 de março de 2023

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 151, de 06 de março de 2023

ERRATA

A Portaria nº 86, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí edição nº 35 de 14 de fevereiro de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 25/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí."

Leia-se:

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 46/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME - A2 SAÚDE AMBIENTAL, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí.

Teresina, 06 de março de 2023
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 152, de 06 de março de 2023

ERRATA

A Portaria nº 87, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí edição nº 35 de 14 de fevereiro de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 25/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí."

Leia-se:

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 45/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa CARLOS ALBERTO DA SILVA LTDA - FOCO SERVIÇOS, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e

descupinização para controle

de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema

Penitenciário do Piauí.

Teresina, 06 de março de 2023
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 153, de 06 de março de 2023

ERRATA

A Portaria nº 88, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí edição nº 35 de 14 de fevereiro de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 25/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí."

Leia-se:

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 44/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí.

Teresina, 06 de março de 2023
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 154, de 06 de março de 2023

ERRATA

A Portaria nº 89, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí edição nº 35 de 14 de fevereiro de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 25/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí."

Leia-se:

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 43/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa EMPRESA CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e

descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí.

Teresina, 06 de março de 2023
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 155, de 06 de março de 2023

ERRATA

A Portaria nº 90, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí edição nº 35 de 14 de fevereiro de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 25/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí."

Leia-se:

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 42/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa EMPRESA BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVÉIS LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí.

Teresina, 06 de março de 2023
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 156, de 06 de março de 2023

ERRATA

A Portaria nº 86, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí edição nº 35 de 14 de fevereiro de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 25/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí."

Leia-se:

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 46/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME - A2 SAÚDE AMBIENTAL, cujo extrato foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e

descupinização

para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o

Sistema Penitenciário do Piauí.

Teresina, 06 de março de 2023
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 157, de 06 de março de 2023

ERRATA

A Portaria nº 92, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí edição nº 35 de 14 de fevereiro de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

“CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 25/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, cujo extrato

foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e

pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí.”

Leia-se:

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 41/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa NUCTECH DO BRASIL LTDA , cujo extrato foi publicado no

DOE nº 133, no dia 12 de julho de 2022, tendo como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de esteiras de bagagens de RAIO-X para o Sistema

Penitenciário do Estado do Piauí.

Teresina, 06 de março de 2023
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 159, de 06 de março de 2023

ERRATA

A Portaria nº 95, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí edição nº 35 de 14 de fevereiro de 2023, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

“CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 25/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, cujo extrato

foi publicado no DOE nº 139, no dia 20 de julho de 2022, tendo como objeto a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e

pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura para o Sistema Penitenciário do Piauí.”

Leia-se:

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, cujo extrato foi publicado no DOE nº

128, no dia 22 de junho de 2021, tendo como objeto a contratação de produtos e séricos por meio de Pacotes de Serviços dos Correios.

Teresina, 06 de março de 2023
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

REF.4575

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

ERRATA

ERRATA das portarias nº 12, 19 e 20 do fiscal **JOSÉ MASCIONILIO DE CARVALHO MATOS**, publicação DOE nº 37 de 16 de fevereiro de 2023, onde lê-se "1º de janeiro" leia-se "1º de fevereiro".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nôlleto

Secretário de Governo

SEI nº 6865826

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

ERRATA

ERRATA das portarias nº 15, 16, 17 e 18 da fiscal **FRACIANE LUSTOSA DE OLIVEIRA**, publicação DOE nº 37 de 16 de fevereiro de 2023, onde lê-se "1º de janeiro" leia-se "1º de fevereiro".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nôlleto

Secretário de Governo

SEI nº 6865913

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

ERRATA

ERRATA da portaria nº 28 da fiscal **CARMEM VERÔNICA DA SILVA COSTA**, publicação DOE nº 45/23 de 03 de março de 2023, onde lê-se "coordenadora" leia-se "gerente".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nôlleto

Secretário de Governo

SEI nº 6865977

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

ERRATA

ERRATA da portaria nº 29 da fiscal **CARMEM VERÔNICA DA SILVA COSTA**, publicação DOE nº 45/23 de 03 de março de 2023, onde lê-se "coordenadora" leia-se "gerente".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nôlleto

Secretário de Governo

SEI nº 6865977

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

ERRATA

ERRATA da portaria nº 30 da fiscal **CARMEM VERÔNICA DA SILVA COSTA**, publicação DOE nº 45/23 de 03 de março de 2023, onde lê-se “coordenadora” leia-se “gerente”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nôlito

Secretário de Governo

SEI nº 6865977

REF.4577

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 067/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	P M DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ do Contratado	26.526.623/0001-96
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 067/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário da execução da obra de Reforma da U. E. Edith Nobre de Castro, no município de São Raimundo Nonato - PI, conforme art. 57, § 1º, III e IV, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias. PROCESSO SEI 00011.007894/2023-34.
Prazo de Execução	08/03/2023 a 06/06/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	16 de fevereiro de 2023.
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Pericles Macário de Castro Filho - Representante da Empresa

Teresina-PI, 16 de fevereiro de 2023

REF.4533

Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Construtora Hidros Ltda (CNPJ sob o nº 12.066.346/0001-71)

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA ESTADUAL LIGANDO A RODOVIA BR-135 (PALESTINA) AO ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA PI-397 (TRANSCERRADOS) NO ESTADO DO PIAUÍ

LICITAÇÃO: Concorrência Pública 03.2021

OBJETO DO ADITAMENTO: O objeto do presente termo aditivo é realizar ajustes na memória de cálculo com alterações nos quantitativos previstos, onde teremos supressão de alguns serviços e acréscimo de outros, sem reflexo financeiro ao Contrato nº 41/2021, permanecendo o valor contratual de R\$ 9.482.070,40 (nove milhões quatrocentos e oitenta e dois mil setenta reais e quarenta centavos), conforme demonstrado na Planilha Previsto x Revisto e Memória de cálculo, anexos ao processo administrativo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023.

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Igor Barros Albuquerque e Silva (pela Contratada).

REF.4536

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000088/23-34

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: LS2 PRODUÇÕES

CNPJ/CPF da Contratada: 28.695.137/0001-27

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor “Cristian Ribeiro” a ser realizada no Carnaval de Lagoinha, no município de

Lagoinha – PI, na data de 11/02/2023, com duração de 01:20 hs.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 10 de fevereiro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa.

Pela Contratada: Carlos Lustosa Filho.

REF.4538

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI

EXTRATO DO II DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

Processo nº 00012.028811/2022-50

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 29.786.317/0001-87

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato Nº 20/2022, relativo à obra cujo objeto é a “Execução da Obra de Construção da Oficina Ortopédica, no município de Parnaíba”, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses até a data de 31.12.2023.

Data da Assinatura do Contrato: 30/12/2022

Valor Global: R\$ 648.463,21 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE UM CENTAVOS).

Fonte de Recursos: 100

Ação Orçamentária: 10.302.0001.3009

Natureza da Despesa: 449051

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Adercom Lima de Carvalho

REF.4539

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021	
Nº do processo SEI	00117.001203/2022-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006383
Contratante	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI
Contratado	JP GROUP SERVICOS DE INFORMATICA SS LIMITADA
CNPJ/CPF do Contratado	08.423.040/0001-58
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 41/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de Fornecimento de Plataforma Unificada de Software de Gestão Integrada de Ativos de Software e Hardware para gerenciamento de estações de trabalho, mainframe z/OS, servidores de rede, máquinas virtuais, datacenters, clusters, dispositivos móveis, dispositivos de rede, aplicações em nuvem e gerenciamento de proteção de dados, incluso serviços de Instalação, treinamento, atualização, suporte técnico, manutenção e horas de serviços técnicos especializados.
Prazo de vigência	30/12/2022 a 30/12/2023
Data de assinatura do aditivo	30/12/2022
Valor global	R\$ 3.086.880,00 (três milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)
AÇÃO (Proj/Ativ/Op.Esp.)	2950

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021	
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339040
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00040
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO00636
Signatários do contrato	Pela Contratante: ANTÔNIO TORRES DA PAZ Pela Contratada: AUGUSTO PAPA JUNIOR

Ellen Gera de Brito Moura
Diretor Geral da ATI

REF.4540

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023 AO CONTRATO Nº 047/2021	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ do Contratado	35.134.154/0001-50
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 047/2021 relativo à obra de reforma da U. E. Noeme Madeira Moura Fé em Simplicio Mendes-PI, conforme art. 57, § 1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias. Processo SEI nº 00011.070049/2022-14.
Prazo de Execução	24/01/2023 a 24/05/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	01 de março de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Wellington Gomes da Silva - Representante da Empresa

REF.4544

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO IV termo ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2019
processo nº 00012.001056/2023-47

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 04.040.450/0001-69

Resumo do Objeto do Contrato: “Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2019, que inicialmente fora celebrado entre o HEMOPI e a empresa NORDE-LAB, relativo ao

Fornecimento de Kit's para Sorologia, com equipamentos em comodato, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 19/02/2023 a 18/02/2024, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93”.

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será até 18/02/2024.

Data da Assinatura do Contrato: 19/02/2023

Gestão/Unidade: 17118

Fonte: 600

Elemento de Despesa: 339030

Nota de Reserva: 2023RO00860

Reserva Orçamentária: 2023RO01107

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Sérgio Dantas de Medeiros
REF.4545

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0132/2022

Processo nº 00012.029542/2022-49

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 67.729.178/0006-53.

Resumo do Objeto do Contrato: “ALTERAÇÃO DE MARCA” do objeto do Contrato nº 132/2022, passando a ser da seguinte forma:

Contrato Original

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE
384	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	AIRELA INDUSTRIA

Presente Termo Aditivo

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE
384	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	CRISTÁLIA

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Rafael Olímpio Castanheira
REF.4546

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 060/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA.
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 060/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário, a obra de Execução de Reforma da U.E. Mundim Ferraz, no Município de Teresina - PI, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias. PROCESSO SEI 00011.09584/2023-54.
Prazo de Execução	08/03/2023 a 06/06/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	03 de março de 2023

Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Whalyson Marrathymen Feitosa Melo - Representante da Empresa
--------------------------------	--

Teresina-PI, 03 de março de 2023

REF.4548

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 140/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ do Contratado	03.981.182/0001-17
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 140/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário da execução da obra de Reforma da U. E. Benjamin Baptista, no município de Teresina -PI, Piauí, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias. Processo SEI 00011.013522/2023-47
Prazo de Execução	13/03/2023 a 11/07/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	03 de março de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Maria do Perpétuo Socorro Silva - Representante da Empresa

Teresina-PI, 03 de março de 2023

REF.4549

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO T.A 002/2023 ao Contrato nº 221/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ do Contratado	03.981.182/0001-17
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 221/2022 relativo à obra de reforma da U.E. Firmina Sobreira, localizada no município de Teresina/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 (sessenta) dias. Processo SEI 00011.013441/2023-47.
Prazo de execução	26/03/2023 a 25/05/2023
Prazo de vigência	31/12/2023
Data de assinatura do aditivo	1º de março de 2023
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho – Secretário Estadual de Educação Maria do Perpétuo Socorro Silva - Representante da Empresa

Teresina-PI, 1º de março de 2023.

REF.4553

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AVISO DE LICITAÇÃO PE. 01/2023	
Nº do processo SEI	00011.046101/2022-11
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico

Tipo de licitação	Menor Preço por item
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de material destinados a compor 02 laboratórios de topografia.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Acolhimento das Propostas	08/03/2023 às 08:00 horas
Data de abertura e entrega das propostas	20/03/2023 às 09:00
Valor global estimado	R\$ 50.425,92 (Cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
Dotação orçamentária	14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica 12.363.0002.1897 - Expansão e Melhoria da Educação Técnico-Profissional
Fonte de recursos	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF
Natureza das Despesas	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2023NR00439

REF.4541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023. Processo Administrativo nº 019/2023. Tipo: Menor preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios e prestação dos serviços de recapagem, alinhamento e balanceamento para os veículos da Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI. Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município - 02.01.00 - 02.02.00 -02.08.00 -02.07.00 -02.08.00 - 02.09.00 - 02.10.00. Data de abertura das propostas: 22/03/2023 às 09h05min. Edital e anexos disponíveis: (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (www.tce.pi.gov.br). Informações: e-mail licitacaopmsjv@gmail.com.

São João da Varjota - PI, 09 de março de 2023

José de Almeida Filho

Pregoeiro

REF.4552

AVISO DE CANCELAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

AVISO DE SUSPENSÃO.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-CPL/SESAPI.	
Nº do Processo SEI	00012.021319/2021-72
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Registro de preços para a eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de ROUPARIA E MATERIAL TEXTIL a fim de garantir a suficiência dos mesmos junto às unidades hospitalares que conformam a Rede Estadual de Assistência à Saúde no Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde – CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do Banco do Brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
MOTIVAÇÃO	O pregoeiro, nomeado pela Portaria GAB/SESAPI Nº 254/2023 de 19 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, resolve suspender o Pregão Eletrônico nº 05/2023, em razão da revisão da planilha do Termo de Referência do Edital. Portanto, o mesmo será republicado na forma da lei.
Valor global estimado	RESOLUÇÃO CGFR Nº 002/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. Art. 3º, Parágrafo Único.
Dotação orçamentária	
Fonte de recursos	
Natureza de Despesa	
Nº Nota de Reserva no SIAFE	

Valdeci Pinheiro da Silva

Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

REF.4562

DESPACHOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

Despacho nº 328/2023/INTERPI-PI/DGERAL

Processo nº 00071.001073/2022-07

Interessados: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES ASSENTADOS NA LOCALIDADE BELO HORIZONTE

Assunto: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela *Associação Comunitária dos Produtores Assentados na Localidade Belo Horizonte*, solicitando a regularização fundiária do Assentamento Belo Horizonte, situado no Município de Colônia do Gurguéia/PI.

Em razão da ausência de documentos básicos à análise da demanda, determino a intimação do requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar o pedido, apresentando dados como quantidade de famílias assentadas, localização do assentamento, dentre outros.

Após, rematam-se os autos à DIFUNDI para análise da viabilidade da demanda. Intime-se.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ
Chefe de Gabinete do INTERPI

Despacho nº 276/2023/INTERPI-PI/DGERAL

Processo nº 00071.004694/2021-53

Interessados: Marcos Sousa Silva Neto

Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO:

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **Marcos Sousa Silva Neto** sobre o imóvel denominado *FAZENDA CROA GAMELA III*, situado no Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Instada a fazer juntada de documentação adicional para devida análise da demanda, a parte ficou-se inerte, sendo certificado o decurso de prazo para manifestação (id 4628272).

Dessa forma, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo da parte, determino o arquivamento dos autos.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ
Chefe de Gabinete do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.006931/2021-11 INTERESSADOS: JULIMAR DA COSTA MACHADO SILVA

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por **JULIMAR DA COSTA MACHADO SILVA**, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade doação, de lote situado no imóvel denominado *Sítio Novo*, localizado no Município de São Raimundo Nonato/PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

A parte interessada formulou seu pedido com arrimo nos arts. 12 e 19 da Lei nº 7.294/2019 e instruiu o processo com a documentação necessária.

O processo tramitou normalmente pelas diretorias desta autarquia. No entanto, a DIFUNDI, em parecer social (*id 3017790*), atestou que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a doação, posto que é beneficiário de outro programa de reforma agrária, de acordo com pesquisa feita no sistema SIPRA/INCRA e nos bancos de dados do INTERPI (PA BOCA LARGA).

É o sucinto relatório.

Do exame dos autos, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a aquisição da propriedade pela modalidade designada.

Desse modo, **INDEFIRO** o pedido de regularização fundiária. Notifique-se e, após, arquivem-se os autos.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 4526/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.004294/2022-29

INTERESSADOS: MARIA DE LOURDES DE SOUSA OLIVEIRA

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por **MARIA DE LOURDES DE SOUSA OLIVEIRA**, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade doação, de lote situado no imóvel denominado *PE SITIO I*, localizado no Município de Bom Princípio do Piauí/PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

A parte interessada formulou seu pedido com arrimo nos arts. 12 e 19 da Lei nº 7.294/2019 e instruiu o processo com a documentação necessária.

O processo tramitou normalmente pelas diretorias desta autarquia. No entanto, a DIFUNDI, em parecer social (*id 5485273*), atestou que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a doação, posto que não ocupa o imóvel anteriormente ao lapso temporal definido em lei, bem como verificou-se que o cônjuge é assentado desde 2014 no PA Canãa do Norte.

É o sucinto relatório.

Do exame dos autos, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a aquisição da propriedade pela modalidade designada.

Desse modo, **INDEFIRO** o pedido de regularização fundiária. Notifique-se a parte interessada. Após, arquivem-se os autos.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 9/2023/INTERPI-PI/DGERAL/DIOPE

Processo nº 00071.000998/2019-27

Interessados: MARLOS DOS SANTOS PINHÃO

Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO:

"Compulsando os autos, nota-se a ausência de dados técnicos necessários para análise por este setor, sendo elas: **Planta, nos formatos .dwg/dxf** - salvo na versão 2017 ou inferior, **shapefile (.shp e/ou kml/kmz)**; **Memorial Descritivo** com coordenadas UTM ou Geográficas atualizadas, **Dados Brutos do levantamento topográfico do imóvel e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** devidamente assinada pelo(a) profissional responsável.

Diante do exposto sugiro notificação do requerente para fazer a juntada dos arquivos solicitados."

Desta feita, encaminho os autos à **Secretaria Geral** para notificar o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, fazer juntada da documentação supramencionada, indispensável para o regular prosseguimento do feito.

Desta feita, encaminhar a Coordenação de Geoanálise. Atenciosamente,

LEONEL BRITO LIMA

Diretor de Operações - INTERPI

Despacho nº 12/2023/INTERPI-PI/DGERAL/DIOPE

Processo nº 00071.001008/2019-78

Interessados: SAMUEL PEREIRA ALMEIDA

Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO:

"Compulsando os autos, nota-se a ausência de dados técnicos necessários para análise por este setor, sendo elas: **Planta, nos formatos .dwg/dxf** - salvo na versão 2017 ou inferior, **shapefile (.shp e/ou kml/kmz)**; **Memorial Descritivo** com coordenadas UTM ou Geográficas atualizadas, **Dados Brutos do levantamento topográfico do imóvel e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** devidamente assinada pelo(a) profissional responsável.

Diante do exposto sugiro notificação do requerente para fazer a juntada dos arquivos solicitados."

Desta feita, encaminho os autos à **Secretaria Geral** para notificar o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, fazer juntada da documentação supramencionada, indispensável para o regular prosseguimento do feito.

Desta feita, encaminhar a Coordenação de Geoanálise. Atenciosamente,

LEONEL BRITO LIMA

Diretor de Operações - INTERPI

Despacho nº 12/2023/INTERPI-PI/DGERAL/DIOPE

Processo nº 00071.001008/2019-78

Interessados: SAMUEL PEREIRA ALMEIDA
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO:

"Compulsando os autos, nota-se a ausência de dados técnicos necessários para análise por este setor, sendo elas: **Planta, nos formatos .dwg/dxf** - salvo na versão 2017 ou inferior, **shapefile (.shp e/ou kml/kmz)**; **Memorial Descritivo** com coordenadas UTM ou Geográficas atualizadas, **Dados Brutos do levantamento topográfico do imóvel e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** devidamente assinada pelo(a) profissional responsável.

Diante do exposto sugiro notificação do requerente para fazer a juntada dos arquivos solicitados."

Desta feita, encaminho os autos à **Secretaria Geral** para notificar o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, fazer juntada da documentação supramencionada, indispensável para o regular prosseguimento do feito.

Desta feita, encaminhar a Coordenação de Geoanálise. Atenciosamente,

LEONEL BRITO LIMA
Diretor de Operações - INTERPI

Despacho nº 12/2023/INTERPI-PI/DGERAL/DIOPE
Processo nº 00071.001008/2019-78
Interessados: MARIA DE JESUS PEREIRA DA COSTA
Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO:

"Compulsando os autos, nota-se a ausência de dados técnicos necessários para análise por este setor, sendo elas: **Planta, nos formatos .dwg/dxf** - salvo na versão 2017 ou inferior, **shapefile (.shp e/ou kml/kmz)**; **Memorial Descritivo** com coordenadas UTM ou Geográficas atualizadas, **Dados Brutos do levantamento topográfico do imóvel e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** devidamente assinada pelo(a) profissional responsável.

Diante do exposto sugiro notificação do requerente para fazer a juntada dos arquivos solicitados."

Desta feita, encaminho os autos à **Secretaria Geral** para notificar o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, fazer juntada da documentação supramencionada, indispensável para o regular prosseguimento do feito.

Desta feita, encaminhar a Coordenação de Geoanálise. Atenciosamente,

LEONEL BRITO LIMA
Diretor de Operações - INTERPI

DECISÃO Nº 34/2023/DG
PROCESSO Nº 00071.001198/2020-67
INTERESSADOS: Coordenação de Discriminatória Administrativa - CDA
ASSUNTO: INTERPI: Discriminatória Administrativa

Vistos etc.

Compulsando o material técnico apresentado nos autos, verifico a ausência de certificação do georreferenciamento expedido pelo SIGEF/INCRA.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, com a ressalva de que a lavratura do correspondente Termo de Encerramento seja prolatado após a apresentação da certificação do georreferenciamento nos autos.

Dessa forma, determino ao setor de certificação da **DIOPE** que complemente o material técnico com a certificação do imóvel objeto da presente discriminatória administrativa.

Após, voltem-me os autos para a lavratura do Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral - INTERPI

DECISÃO Nº 35/2023/DG
PROCESSO Nº 00071.000153/2021-56
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI

ASSUNTO: INTERPI: Discriminatória Administrativa

Vistos etc.

Compulsando o material técnico apresentado nos autos, verifico a ausência de certificação do georreferenciamento expedido pelo SIGEF/INCRA.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, com a ressalva de que a lavratura do correspondente Termo de Encerramento seja prolatado após a apresentação da certificação do georreferenciamento nos autos.

Dessa forma, determino ao setor de certificação da **DIOPE** que complemente o material técnico com a certificação do imóvel objeto da presente discriminatória administrativa.

Após, voltem-me os autos para a lavratura do Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Despacho nº 26/2023/INTERPI-PI/DGERAL/DIOPE

Processo nº 00071.001148/2019-46

Interessados: PEDRO PEREIRA DA COSTA

Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO:

"Compulsando os autos, nota-se a ausência de dados técnicos necessários para análise por este setor, sendo elas: **Planta, nos formatos .dwg/dxf** - salvo na versão 2017 ou inferior, **shapefile (.shp e/ou kml/kmz)**; **Memorial Descritivo** com coordenadas UTM ou Geográficas atualizadas, **Dados Brutos do levantamento topográfico do imóvel e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** devidamente assinada pelo(a) profissional responsável.

Diante do exposto sugiro notificação do requerente para fazer a juntada dos arquivos solicitados."

Desta feita, encaminho os autos à **Secretaria Geral** para notificar o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, fazer juntada da documentação supramencionada, indispensável para o regular prosseguimento do feito.

Desta feita, encaminhar a Coordenação de Geoanálise. Atenciosamente,

LEONEL BRITO LIMA

Diretor de Operações – INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 4521/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.003749/2022-99 INTERESSADOS: MANOEL CARDOSO CHAVES

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por **MANOEL CARDOSO CHAVES**, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade doação, de lote situado no imóvel denominado **TRANQUEIRA**, localizado no Município de União/PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

A parte interessada formulou seu pedido com arrimo nos arts. 12 e 19 da Lei nº 7.294/2019 e instruiu o processo com a documentação necessária.

O processo tramitou normalmente pelas diretorias desta autarquia. No entanto, a DIFUNDI, em parecer social (*id 4750014*), atestou que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a doação, posto que é beneficiário de outro programa de reforma agrária, de acordo com pesquisa feita no sistema SIPRA/INCRA e nos bancos de dados do INTERPI.

É o sucinto relatório.

Do exame dos autos, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a aquisição da propriedade pela modalidade designada.

Desse modo, **INDEFIRO** o pedido de regularização fundiária. Notifique-se a parte interessada, após, arquivem-se os autos.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 305/2023/INTERPI-PI/DGERAL

Processo nº 00071.001816/2021-50

Interessados: ANA MARIA FERNANDES DA COSTA LIMA

Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado por **ANA MARIA FERNANDES DA COSTA LIMA**, pleiteando a regularização fundiária de lote situado no imóvel denominado **SERRA DO COROATÁ**, localizado no Município de Altos/PI, cujas características estão detalhadas nos autos.

A DIFUNDI, em parecer social (*id 1621673*), atestou que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a doação, posto que ocupa o imóvel posteriormente a 01/10/2014, bem como não pratica cultura efetiva ou enquadra-se como agricultora familiar.

A parte protocolou requerimento de nova vistoria, alegando possuir prática de cultura no lote.

Todavia, antes de deferir o pedido formulado e determinar que a DIFUNDI proceda com nova vistoria, determino a intimação da parte para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar documentos que comprovem a ocupação e exploração da gleba anteriormente a 01/10/2014 (art. 12, III, Lei Estadual nº 7.294/2019), tais como notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc., sob pena de indeferimento do pedido.

Após manifestação, devolvam os autos para decisão. Intime-se.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ

Chefe de Gabinete do INTERPI

Despacho nº 16/2023/INTERPI-PI/DGERAL/DIOPE

Processo nº 00071.001102/2019-27

Interessados: ARIIVALDO RODRIGUES ALVES

Assunto: Regularização Fundiária: Doação

DESPACHO:

"Compulsando os autos, nota-se a ausência de dados técnicos necessários para análise por este setor, sendo elas: **Planta, nos formatos .dwg/dxf** - salvo na versão 2017 ou inferior, **shapefile (.shp e/ou kml/kmz)**; **Memorial Descritivo** com coordenadas UTM ou Geográficas atualizadas, **Dados Brutos do levantamento topográfico do imóvel e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** devidamente assinada pelo(a) profissional responsável.

Diante do exposto sugiro notificação do requerente para fazer a juntada dos arquivos solicitados."

Desta feita, encaminho os autos à **Secretaria Geral** para notificar o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, fazer juntada da documentação supramencionada, indispensável para o regular prosseguimento do feito.

Desta feita, encaminhar a Coordenação de Geoanálise. Atenciosamente,

LEONEL BRITO LIMA

Diretor de Operações - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI**DECISÃO Nº 4522/2022/DG**

PROCESSO Nº 00071.003728/2022-73 INTERESSADOS: ANTONIO MARQUES DE LIMA

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por **ANTONIO MARQUES DE LIMA**, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade doação, de lote situado no imóvel denominado **TRANQUEIRA**, localizado no Município de União/PI, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

A parte interessada formulou seu pedido com arrimo nos arts. 12 e 19 da Lei nº 7.294/2019 e instruiu o processo com a documentação necessária.

O processo tramitou normalmente pelas diretorias desta autarquia. No entanto, a DIFUNDI, em parecer social (*id 4750017*), atestou que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a doação, posto que não ocupa o imóvel anteriormente ao marco temporal estabelecido no (art. 12, III) da Lei Estadual nº 7.294/19 c/c art. 3º da Lei nº 11.326/06).

É o sucinto relatório.

Do exame dos autos, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos subjetivos para a aquisição da propriedade pela modalidade designada.

Desse modo, **INDEFIRO** o pedido de regularização fundiária. Notifique-se a parte interessada, após, arquivem-se os autos.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 392/2023/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.025772/2019-39
Interessados: DAMARIS KUDIES
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO:

Cuida-se de processo de análise de cadeia dominial. Considerando que a documentação apresentada não é suficiente para formação da cadeia dominial, encaminhe-se o processo à **Secretaria-Geral** para as seguintes providências conforme o caso:

Intimar o interessado **VIA AR**, no endereço informado nos autos.

Não havendo endereço, ou em caso de **devolução sem confirmação** de recebimento do AR, intimar **VIA DOE**.

Nesses casos os processos terão o seguinte desfecho:

Não havendo endereço, e já tendo sido feita a **intimação via DOE**: extinção sem análise do mérito e revogação da eventual CRD provisória emitida. **AR recebido sem manifestação da parte**: extinção sem análise do mérito.

À Secretaria, para cumprimento.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ
Chefe de Gabinete do INTERPI

Despacho nº 361/2023/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.005368/2022-44
Interessados: José Kleber Braga
Assunto: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DESPACHO:

Cuida-se de processo de análise de cadeia dominial. Considerando que a documentação apresentada não é suficiente para formação da cadeia dominial, encaminhe-se o processo à **Secretaria-Geral** para as seguintes providências conforme o caso:

Intimar o interessado **VIA AR**, no endereço informado nos autos.

Não havendo endereço, ou em caso de **devolução sem confirmação** de recebimento do AR, intimar **VIA DOE**.

Nesses casos os processos terão o seguinte desfecho:

Não havendo endereço, e já tendo sido feita a **intimação via DOE**: extinção sem análise do mérito e revogação da eventual CRD provisória emitida. **AR recebido sem manifestação da parte**: extinção sem análise do mérito.

À Secretaria, para cumprimento.

JOSEANE DE SÁ SEPULVEDA TUPINAMBÁ
Chefe de Gabinete do INTERPI

PORTARIA Nº 27, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Designar a Ouvidora Setorial do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do art. 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 15.188/13, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, os procedimentos para garantia de acesso à informação previstos na Lei Federal nº 12.527/13 e no § 3º do Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA Nº 396/2019/DG/INTERPI e designar a funcionária **MARIA GORETE PEREIRA GONZAGA** para exercer a função de Ouvidora Setorial desta autarquia.

Art. 2º. A ouvidora será responsável por acompanhar e responder às demandas dos cidadãos feitas a esta autarquia por meio dos sistemas e-Ouv (Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo estadual) e e-Sic (Sistema Eletrônico de Acesso e Informação).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

REF.4565

PROCESSOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 057/2021/CGE-PI

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 169 da Lei Complementar estadual nº 13/1994, ou LC nº 13/1994 - Estatuto do Servidor Público, e conforme o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2021/CGE-PI, **HOMOLOGAR** o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2021/CGE-PI, instaurado por força da Portaria CRG/CGE-PI Nº 170, (publicada no DOE de 24/02/21), cujo objeto é a "apuração de possíveis responsabilidades administrativas atribuídas ao(à) Sr.(a) **DIANA GOMES SOUSA**, Professor, **Matrícula nº 131578-1**, consubstanciadas em eventuais irregularidades nas prestações de contas dos recursos recebidos na condição de Coordenador(a) do Conselho Escolar e Diretor(a) da Unidade Escolar José Nogueira de Aguiar localizada no Município de Esperantina-PI, bem como procederam ao exame dos atos e fatos conexos que emergiram no curso dos trabalhos", concluindo pela **absolvição** da servidora processada.

Teresina-PI, 27 de fevereiro de 2023

REF.4581

LICENÇAS AMBIENTAIS

JOAQUIM JOSÉ DE CARVALHO., CPF Nº 038.574.843-49, torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, para Captação de água subterrânea para uso na Construção civil: Dados do Empreendimento: uso em pavimentação de acesso e concretagens de aerogeradores. Denominação da fonte – Captação água subterrânea: Poço II, situado na Localidade Sítio Malhada Bonita, zona rural do município de Simões/PI. Localização geográfica: Latitude 7°37'20.00"S Longitude -40°43'00.00"O. Localização hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba; Sub-bacia- Rio Canindé; Volume requerido: (m3/ano):31.680,00 m³; Finalidade do uso da água: umectação de vias, obras civis, terraplanagem e atividades complementares.

REF.4529

ANTÔNIO JOAQUIM DE CARVALHO JÚNIOR torna público que solicitou à SEMAR a (tipo de processo de licenciamento) LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para CULTURAS ANUAIS OU SEMIPERENES (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) na Propriedade Ouro Branco II Localidade Mato Grande no município de Campo Largo do Piauí-PI.

REF.4554

A empresa **N C COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MANIA)** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato, a Alteração de Responsabilidade Ambiental (Licença de Operação), para revendedor de combustível no município de São Raimundo Nonato do Piauí.

REF.4557

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

O senhor **Raimundo Nonato Ramos Pinto** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM Oeiras (PI), a licença ambiental simplificada - LAS da empresa **R N RAMOS PINTO (COLEGIO MADRE DEUS KIDS)**, CNPJ: 44. 220. 605/0001-63, localizada na Rua Coronel Mundico Sá, nº222, bairro Centro, zona urbana de Oeiras (PI). Foi determinado o estudo ambiental - DTA – Descritivo Técnico Ambiental.

REF.4559

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
TATIANA CARNEIRO MORAIS

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência